CAPA DO PROCESSO
Nº 4007/2023-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada em manutenção de bancada volumétrica

INTERESSADO: GSUC - Gerência de Suporte Comercial

Aracaju, 7 de março de 2023

Erica Maria Le Pinto
Secretário(a)

Dígico Automação Industrial Ltda - EPP
digico@digico.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA N°	DG 002-23
CLIENTE	Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO – Aracaju / SE
DESTINATÁRIO	Sr. Hector Hiroshi Santos – Gerente de Suporte Comercial
FONE / E-MAIL	(79) 3226-1127 / hector@deso-se.com.br
DATA	28/02/2023
VALIDADE	60 dias
CONDIÇÕES PGTO	Contra prestação do serviço e/ou fornecimento de componentes e peças.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	Até 12 meses, considerando 3 visitas no período, a serem programadas com o cliente.
FRETE	Incluído no preço ofertado.
IMPOSTOS	Incluído no preço. Empresa Optante pelo Simples Nacional.

IT	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Atendimento presencial para Assistência Técnica em Bancada Volumétrica Semi-Automática, modelo DG 900 – 2L – 15/20/25 e DG 900 - 1L - 40/50/80, com realização de 03 visitas no período de 12 meses, para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva, com realização das seguintes atividades:			
	- 1ª Visita – até 60 dias: manutenção corretiva e alterações na bancada de medidores residenciais (DN15/20/25), com substituição do sistema de armazenamento de água e bombeamento, utilizando conjuntos motobomba de aço inoxidável, válvulas de bloqueio e conexões em latão/bronze e/ou aço inoxidável, sistema de acionamento elétrico dos bombeadores; reforma das medidas materializadas de volume – MMV de 10 Litros para adicionar dupla capacidade, 5/10 Litros, visando reduzir o tempo de ensaio em baixas vazões; troca de mangueiras de borracha e pneumáticas; troca do filtro/regulador de ar; troca dos elementos filtrantes dos filtros Y das linhas de ensaio, calibração RBC dos manômetros e transmissor de temperatura (para as duas bancadas), manutenção do compressor de ar industrial MSV20, marca Schulz, 5 cv – 220 V, emissão de laudo de inspeção inicial (conforme NR13) e realização de testes operacionais na bancada.	01	27.800,00	27.800,00
	- 2ª Visita – até 180 dias: manutenção preventiva dos itens elétricos e mecânicos da bancada de medidores de Grande Capacidade (DN 40/50/80/100), com realização de testes operacionais e emissão de relatório.	01	16.580,00	16.580,00
	- 3ª Visita – até 330 dias: manutenção preventiva dos itens elétricos e mecânicos da bancada de medidores residenciais (DN 15/20/25), com realização de testes operacionais e emissão de relatório.	01	15.800,00	15.800,00
	OBS: 2) A 1ª Visita tem duração prevista de 180 hh, com deslocamento terrestre e as visitas posteriores tem duração prevista de 80 hh, com deslocamento aéreo, considerando tempo atendimento X colaboradores alocados.			
	Sub-total 1 - Serviços			60.180,00

Dígico Automação Industrial Ltda - EPP
digico@digico.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

2	Lista de Peças passíveis de substituição por queima, desgaste, fadiga ou opção de melhoria de desempenho, utilizados nas Bancadas DG 900 – 2L – 15/20/25 e DG 900 - 1L - 40/50/80:			
	2.1) Mangote de borracha DN 2” x 300 psi x 1,5 m	02	240,00	480,00
	2.2) Mangote de borracha DN 2” x 300 psi x 1,0 m	02	190,00	380,00
	2.3) Reparo de válvula bloqueio esfera diâmetro até ¾";	05	52,00	260,00
	2.4) Reparo de válvula bloqueio esfera diâmetro 1" e 1½";	04	89,00	356,00
	2.5) Reparo de válvula bloqueio esfera diâmetro de 2" acima;	02	139,00	278,00
	2.6) Esfera de válvula bloqueio esfera inox até diâmetro ¾";	04	82,00	328,00
	2.7) Esfera de válvula bloqueio esfera inox de diâmetro 1" e 1½";	02	99,00	198,00
	2.8) Esfera de válvula bloqueio esfera inox de diâmetro de 2" acima;	02	189,00	378,00
	2.9) Reparo de válvulas direcionais pneumáticas;	08	28,00	224,00
	2.10) Elemento filtrante do filtro regulador pneumático;	01	131,00	131,00
	2.11) Mangueira de ar em poliuretano diâmetro 6 mm (m);	90	9,80	882,00
	2.12) Mangueira de ar em poliuretano diâmetro 8 mm (m);	40	13,20	528,00
	2.13) Elemento filtrante em inox, malha 100 mesh, para filtro Y;	03	198,00	594,00
	2.14) Acoplador à relé, 01 NA, 24 VCC, 5 A;	05	169,00	845,00
	2.15) Filtro de ruído elétrico EMI/RFI, 5A;	03	880,00	2.640,00
	2.16) Bóia de Nível para reservatório;	03	143,00	429,00
	2.17) Anel de borracha tipo o'ring espaçador ½";	40	4,40	176,00
	2.18) Anel de borracha tipo o'ring espaçador ¾";	30	5,80	174,00
	2.19) Anel de borracha tipo o'ring espaçador 1";	20	7,40	148,00
	2.20) Anel de borracha tipo o'ring espaçador 1½";	12	6,20	74,40
	2.21) Anel de borracha tipo o'ring espaçador 2";	10	9,80	98,00
	2.22) Anel de borracha tipo o'ring espaçador 3";	08	14,60	116,80
	2.23) Anel de borracha tipo o'ring espaçador 4";	06	19,80	118,80
	2.24) Tubo visor de vidro Ø20x15x2.000 mm;	02	812,00	1.624,00
	2.25) Espaçador em PPP DN 15 x 150 mm	05	160,00	800,00
	2.26) Espaçador em PPP DN 20 x 200 mm	05	175,00	875,00
	2.27) Espaçador em PPP DN 25 x 250 mm	02	212,00	424,00
	2.28) Sensor Capacitivo M30 x range 20 mm, com ajuste	03	1.330,00	3.990,00
	2.29) Fonte de Alimentação CC, entrada 110/220 Vac, saída 24 VCC	01	850,00	850,00
	2.30) Abraçadeira Reforçada em Aço Inox para mangueira DN 2”	08	90,00	720,00
	2.31) Abraçadeira Reforçada em Aço Inox para mangueira DN 1”	08	70,00	560,00
	2.32) Elemento filtrante em aço inoxidável para Filtro Y DN 4”;	02	330,00	660,00
	2.33) Válvula de bloqueio tipo on/off, 2/2 vias, normal fechada, acionamento pneumático, carcaça em inox ou bronze, conexão ao processo rosca fêmea, diâmetro ½”-¾”;	02	895,00	1.790,00
	2.34) Válvula direcional solenóide para controle pneumático, montagem em manifold, 5/2 vias, simples solenóide, retorno mola, 24 VCC, Ø ⅛”, linha SY3000/SMC.	04	950,00	3.800,00
	2.35) Acoplador de Sinal de frequência com barreira ótica	04	240,00	960,00
	OBS: As quantidades são uma previsão, podendo variar após avaliação do técnico. A troca destes componentes é realizada somente após autorização do cliente.			
	Sub-total 2 – Peças (R$)			26.890,00
3	Partes a serem incorporados à Bancada de Medidores Residencial, modelo DG 900 – 2L – 15/20/25, visando melhoria de desempenho e revitalização do sistema de armazenamento de água e bombeamento:			
	3.1) Conjunto de pressurização de água, composto de: 02 conjuntos			

Dígico Automação Industrial Ltda - EPP
digico@digico.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

	motobomba em aço inoxidável, tipo submerso, curva vazão/pressão de 1,5 m³/h X 150 mca ou 12,5 m³/h X 100 mca; 01 conjunto motobomba de reposição em aço inoxidável, tipo submerso, curva vazão/pressão de 4,5 m³/h X 18 mca; 02 inversores de frequência, 10 cv, tipo PWM e respectivo kit de acionamento elétrico; válvula de abastecimento do tipo esfera DN 15, com acionamento pneumático, com corpo total inox; válvulas de retenção e bloqueio; conexões de montagem; 02 mangotes de borracha DN 2" X 300 psi; reservatório 600 L, fabricado em aço inoxidável, com tampa, suportes de ancoragem dos conjuntos motobomba submersos, pontos de conexão dos registros e válvulas, abas de fixação na estrutura da bancada e 04 bóias de nível.	01	72.400,00	72.400,00
	3.2) Conjunto de 02 Medidas Materializadas de Volume com capacidade dupla, de 10 litros x resolução de 5 mL, com subdivisão em 5 litros x 2 mL, para substituição das MMV de 10 litros, visando reduzir o tempo de ensaio em baixas vazões; dotadas com escalas em aço inoxidável, 02 sensores tipo capacitivo em cada medida e 01 válvula esfera DN 1" total inox, com acionamento pneumático.	01	17.900,00	17.900,00
	Sub-total 3 - Partes (R$)			90.300,00
			Serviços - (R$)	**60.180,00**
			Materiais - (R$)	**117.190,00**
			Total - (R$)	**177.370,00**

(Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta Reais)

Atenciosamente,



João Gustavo Ferreira Junior - Diretor Comercial
joaogustavo@digico.com.br - (38) 98402-7112

ABIMAQ SINDIMAQ

A T E S T A D O

DTE/DCAT/35.0124/23

Atestamos, para os devidos fins, com base no DATAMAQ – Banco de Dados de Máquinas e Equipamentos da ABIMAQ-SINDIMAQ, que reúne informações de mais de 9.000 empresas, e com base em documentação redigida pelo fabricante que se encontra em nosso poder, que a empresa **DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.339.972/0001-29**, estabelecida na **RUA BÁRIO, 501 - MONTES CLAROS – MG**, é fabricante nacional do seguinte equipamento: **Bancada Portátil Semi-automática para Aferição de Hidrômetros, modelo: DG-300; Bancada Veicular Semi-automática Volumétrica para Aferição de Hidrômetros, modelo: DG-500; Bancada Manual Volumétrica para Aferição de Hidrômetros, modelo: DG-800; Bancada Semi-automática Volumétrica para Aferição de Hidrômetros, modelos: DG-600, DG-850, DG-900, DG-910 e DG-920; Bancada Semi-automática Volumétrica para Aferição e Desgaste Acelerado de Hidrômetros, modelo: DG-950; Bancada Semi-automática para Pré-ajuste de Hidrômetros, modelos: DG-1.000 e DG 1.500; Bancada Semi-automática Gravimétrica para Aferição de Hidrômetros, modelo: DG-2.000; Bancada Automática Gravimétrica para Aferição de Hidrômetros, modelo: DG-3.000; Bancada Manual para Desgaste Acelerado de Hidrômetros, modelo: DG-4.000; Bancada Semi-automática para Desgaste Acelerado de Hidrômetros, modelo: DG-5.000; Bancada Automática para Teste Cíclico de Pressão de Hidrômetros e Dispositivos Hidráulicos, modelo: DG-6.000; Bancada Semi-automática para Teste de Estanqueidade de Hidrômetros, modelo: DG-6.500; Bancada Semi-automática Volumétrica para Aferição de Hidrômetros de grande capacidade, modelo: DG-7.000**.

Relativamente ao equipamento acima relacionado, é responsável, com **exclusividade**, no **território nacional**, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas.

O presente atestado não o indica como único fabricante nacional e fornecedor no território brasileiro de equipamentos similares aos acima relacionados; não implica no reconhecimento da totalidade de acessórios, partes e peças do equipamento como sendo de fabricação nacional; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 1 de março de 2023.

Paulo Sérgio Medeiros Ferreira
Gerente Depto. Análises Técnicas

João Alfredo Saraiva Delgado
Diretor Executivo de Tecnologia

CD-124/11.521/FBS

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 - CEP 04045-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 5582-5716 / 5717 / 5707
www.abimaq.org.br e www.sindimaq.org.br

Unidades: Belo Horizonte - MG, Curitiba - PR, Joinville - SC, Recife - PE, Piracicaba - SP, Porto Alegre - RS, Ribeirão Preto - SP, Rio de Janeiro - RJ e São José dos Campos - SP
Escritório de Relações Governamentais - Brasília - DF

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sergio Medeiros Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A81D-7E89-1A0C-386F.

Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sergio Medeiros Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A81D-7E89-1A0C-386F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A81D-7E89-1A0C-386F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A81D-7E89-1A0C-386F

Hash do Documento

22AFDC430ECDC40C0A5B4994C587FDBB506BE06F1546EE1B9AE32A6DF0113D50

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2023 é(são) :

☑ João Alfredo Saraiva Delgado (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 053.290.368-44 em 02/03/2023 10:57 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Mar 02 2023 10:57:36 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.6388352 Longitude: -46.6419712 Accuracy: 988.3088869273229
IP 200.170.223.210
Assinatura:



Hash Evidências:
A9CB11D82FBDC2B68FC2B156F6259C8C0F28F931221D1425D3A8B99587A04449

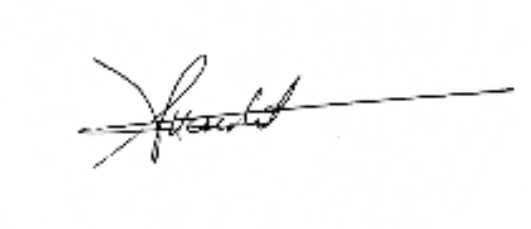
☑ Paulo Sergio Medeiros Ferreira (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 088.914.738-80 em 02/03/2023 10:47 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Mar 02 2023 10:48:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.6388352 Longitude: -46.6419712 Accuracy: 988.3088869273229

IP 200.170.223.210

Assinatura:



Hash Evidências:

0D495475106ADC4BA10473FB801DA6D4F8B9ED752DCD746F82A0CE808CA3210E

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 03/03/2023 é(são) :

☑ Ana Claudia - 379.190.178-82 em 02/03/2023 09:52 UTC-03:00

CATÁLOGO DE PREÇOS REFERENTE A PROPOSTA DG 002-23					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	DG 002-23	Cotação Mercado	N° Proposta
2.1	Mangote de borracha DN 2” x 300 psi x 1,5 m	TROPICAL	240,00	232,80	ST230101
2.2	Mangote de borracha DN 2” x 300 psi x 1,0 m	TROPICAL	190,00	179,60	ST230101
2.3	Reparo de válvula bloqueio esfera diâmetro até ¾";	MGA	52,00	55,00	ST230101
2.4	Reparo de válvula bloqueio esfera diâmetro 1" e 1½";	MGA	89,00	82,00 - 94,00	ST230101
2.5	Reparo de válvula bloqueio esfera diâmetro de 2" acima;	MGA	139,00	180,00	ST230101
2.6	Esfera de válvula bloqueio esfera inox até diâmetro ¾";	MGA	82,00	86,00	ST230101
2.7	Esfera de válvula bloqueio esfera inox de diâmetro 1" e 1½";	MGA	99,00	92,00 - 110,00	ST230101
2.8	Esfera de válvula bloqueio esfera inox de diâmetro de 2" acima;	MGA	189,00	195,00	ST230101
2.9	Reparo de válvulas direcionais pneumáticas;	SMC	28,00	N/C	
2.10	Elemento filtrante do filtro regulador pneumático;	SMC	131,00	927,59	AANZCV
2.11	Mangueira de ar em poliuretano diâmetro 6 mm (m);	SMC	12,00	5,29	AANZCV
2.12	Mangueira de ar em poliuretano diâmetro 8 mm (m);	SMC	14,00	10,50	AANZCV
2.13	Elemento filtrante em inox, malha 100 mesh, para filtro Y;	DIGICO	198,00	245,00	ST230101
2.14	Acoplador à relé, 01 NA, 24 VCC, 5 A;	CONEXEL	169,00	N/C	
2.15	Filtro de ruído elétrico EMI/RFI, 5A;	ELETROSERT	880,00	N/C	
2.16	Bóia de Nível para reservatório;	ICOS	143,00	N/C	
2.17	Anel de borracha tipo o'ring espaçador ½";	VEDABRÁS	4,40	5,00	ST230101
2.18	Anel de borracha tipo o'ring espaçador ¾";	VEDABRÁS	5,80	6,00	ST230101
2.19	Anel de borracha tipo o'ring espaçador 1";	VEDABRÁS	7,40	7,00	ST230101
2.20	Anel de borracha tipo o'ring espaçador 1½";	VEDABRÁS	6,20	9,00	ST230101
2.21	Anel de borracha tipo o'ring espaçador 2";	VEDABRÁS	9,80	12,00	ST230101
2.22	Anel de borracha tipo o'ring espaçador 3";	VEDABRÁS	14,60	16,00	ST230101
2.23	Anel de borracha tipo o'ring espaçador 4";	VEDABRÁS	19,80	20,00	ST230101
2.24	Tubo visor de vidro Ø20x15x2.000 mm;	LABORGLÁS	812,00	790,00	ST230101
2.25	Espaçador em PPP DN 15 x 150 mm	DIGICO	160,00	165,00	14288
2.26	Espaçador em PPP DN 20 x 200 mm	DIGICO	175,00	178,00	14288
2.27	Espaçador em PPP DN 25 x 250 mm	DIGICO	212,00	210,00	14288
2.28	Sensor Capacitivo M30 x range 20 mm, com ajuste	SENSE	1330,00	1380,00	ST230101
2.29	Fonte de Alimentação CC, entrada 110/220 Vac, saída 24 VCC	CONEXEL	850,00	630,00	ST230101
2.30	Abraçadeira Reforçada em Aço Inox para mangueira DN 2”	SUPRENS	90,00	108,00	ST230101
2.31	Abraçadeira Reforçada em Aço Inox para mangueira DN 1”	SUPRENS	70,00	82,00	ST230101
2.32	Elemento filtrante em aço inoxidável para Filtro Y DN 4”;	DIGICO	330,00	359,00	ST230101
2.33	Válvula de bloqueio tipo on/off, 2/2 vias, normal fechada, acionamento pneumático, carcaça em inox ou bronze, conexão ao processo rosca fêmea, diâmetro ½”-¾”;	MGA	895,00	790,00 - 880,00	ST230101
2.34	Válvula direcional solenóide para controle pneumático, montagem em manifold, 5/2 vias, simples solenóide, retorno mola, 24 VCC, Ø ⅛”, linha SY3000/SMC.	SMC	950,00	514,83	AANZCV
2.35	Acoplador de Sinal de frequência com barreira ótica	WEIDMULLER	240,00	220,00	ST230101
3.1	Conjunto de pressurização de água, composto de: 02 conjuntos motobomba em aço inoxidável, tipo submerso, curva vazão/pressão de 1,5 m^3/h X 150 mca ou 12,5 m^3/h X 100 mca; 01 conjunto motobomba de reposição em aço inoxidável, tipo submerso, curva vazão/pressão de 4,5 m^3/h X 18 mca; 02 inversores de frequência, 10 cv, tipo PWM e respectivo kit de acionamento elétrico; válvula de abastecimento do tipo esfera DN 15, com acionamento pneumático, com corpo total inox; válvulas de retenção e bloqueio; conexões de montagem; 02 mangotes de borracha DN 2” X 300 psi; reservatório 600 L, fabricado em aço inoxidável, com tampa, suportes de ancoragem dos conjuntos motobomba submersos, pontos de conexão dos registros e válvulas, abas de fixação na estrutura da bancada e 04 bóias de nível.	DIGICO	72400,00	78300,00	14288
3.2	Conjunto de 02 Medidas Materializadas de Volume com capacidade dupla, de 10 litros x resolução de 5 mL, com subdivisão em 5 litros x 2 mL, para substituição das MMV de 10 litros, visando reduzir o tempo de ensaio em baixas vazões; dotadas com escalas em aço inoxidável, 02 sensores tipo capacitivo em cada medida e 01 válvula esfera DN 1” total inox, com acionamento pneumático.	DIGICO	17900,00	18500,00	14288

Cupom de Orçamento

Nº : 0014228

WF TORNEARIA **Hora : 07:53 Data : 16/02/2023**

AV. GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 3766 B.JARAGUA-MONTES CLAROS/MG- Cep:39404-166 Fone: 38 32151688

Cliente : 000256-DIGICO AUTOMA€ÇO INDUSTRIAL LTDA
Endereço : R: BARIO N§ 501 - EDGAR PEREIRA
- MG - 39400-167 - Fone: (38) 3216 5887/8402 9503 TOM
CNPJ : 05.339.972/0001-29 - Insc.:4332228830082
Email : romilton@digico.com.br - Contato: ROMILTON / JOAO GUSTAVO

Vendedor : 000011-VALMIR

Item	Produto	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Un	Vl. Total
01	53207	ESPAÇADOR LISO DN15 - D60 X 15X60MM -PP	PÇ	5,00	165,00	825,00
02	53208	ESPAÇADOR LISO DN20 - D60 X20X200MM -PP	PÇ	5,00	178,00	890,00
03	53209	ESPAÇADOR LISO DN25 - D60X25X250MM -PP	PÇ	5,00	210,00	1050,00
04	53210	CONJ. DE PRESSURIZAÇÃO DE AGUA 10CV	CJ	1,00	78300,00	78300,00
05	53211	CONJ DE 2 MED. MATERIALIZADAS DE VOL. 10	CJ	1,00	18500,00	18500,00

Descrição completa do item 04:
Descrição completa do Conjunto de pressurização de água, composto de: 02 conjuntos motobomba em aço inoxidável, tipo submerso, curva vazão/pressão de 1,5 m³/h X 150 mca ou 12,5 m³/h X 100 mca; 01 conjunto motobomba de reposição em aço inoxidável, tipo submerso, curva vazão/pressão de 4,5 m³/h X 18 mca; 02 inversores de frequência, 10 cv, tipo PWM e respectivo kit de acionamento elétrico; válvula de abastecimento do tipo esfera DN 15, com acionamento pneumático, com corpo total inox; válvulas de retenção e bloqueio; conexões de montagem; 02 mangotes de borracha DN 2" X 300 psi; reservatório 600 L, fabricado em aço inoxidável, com tampa, suportes de ancoragem dos conjuntos motobomba submersos, pontos de conexão dos registros e válvulas, abas de fixação na estrutura da bancada e 04 bóias de nível. - Valor: 78.300,00 / Qtd: 01 cj

Descrição completa do item 05:
Conjunto de 02 Medidas Materializadas de Volume com capacidade dupla, de 10 litros x resolução de 5 mL, com subdivisão em 5 litros x 2 mL, para substituição das MMV de 10 litros, visando reduzir o tempo de ensaio em baixas vazões; dotadas com escalas em aço inoxidável, 02 sensores tipo capacitivo em cada medida e 01 válvula esfera DN 1" total inox, com acionamento pneumático. - Valor: 18500,00 / Qtd: 01 cj

Plano de Pagamento : 28 DIAS
Forma de Pagamento : ON LINE
(TRANSFERENCIA)
Total IPI : 0,00
Entrega :

Quantidade Total dos Itens : 17,000
Total dos Produtos : 99.565,000
Total a Pagar : 99.565,000

VALIDADE DA PROPOSTA:.....05 DIAS
PRAZO DA ENTREGA:.....A COMBINAR
TRANSPORTE:.....NÃO INCLUSO
IMPOSTOS:.....INCLUSO

APROVA€ÇO DO CLIENTE

<<< NÃO TEM VALOR FISCAL! >>>

Código da Proposta AANZCV

SMC Automação do Brasil Ltda.
Avenida Piraporinha, 777 - Planalto
São Bernardo do Campo - SP - Brasil - CEP: 09891-001
CNPJ: 02.545.405/0001-30 - IE: 635.549.175-115
Fone: 55 11 4082-0600 Fax: 55 11 4082-0685
www.smcbr.com.br - sac@smcbr.com.br

Cliente	C.N.P.J. do Cliente	Inscr. Estadual	Endereço	Dt. Emissão
DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA / 117481	05.339.972/0001-29	4332228830082	R BARIO 501 - EDGAR PEREIRA - MONTES CLAROS - MG BRAZIL	27/02/2023

Contato	Cargo	Departamento	Telefone	E-mail do contato	Fax	Dt. Validade
VANUZA ANTUNES	COMPRADORA	ADMINISTRAÇÃO	38 3221 8787	vanuza@digico.com.br	38	29/03/2023

Condição de Pagamento	Cotação/Pedido Cliente	Transportadora N.F.	Transportadora Redespacho	Tipo do Frete
30,60 DIAS		BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	PAULISTA EXPRESS TRANSPORTES LTDA	FOB – Pago pelo Cliente

Operação de Venda	Destinação do Produto	Vendedor	Analista	Valor do Frete
(S) VENDA	Uso e Consumo	COSME ERNANE RODRIGUES SANTOS	COSME ERNANE RODRIGUES	0,00

Endereço de Entrega
R SAMUEL LUCAS JARDIM JULIETA SAO PAULO SP

It	Código	Produto/Serviço	Descrição / NCM / CST	Prazo Ent. (dias)	Qtd	UN	Unitário R$	%IPI	Valor IPI	% ICMS	% Red. Base ICMS	Valor ICMS	% MVA	Valor ICMS ST	Valor ICMS DIFAL	Total R$
01	19046	TU0604BU-20	TUBO DE POLIURETANO - SERIE TU 20M NCM: 39173290 CST: 110	1	20	MT	5,2910	3,25	3,44	4,00	0,00	4,37	0,00	18,65	0,00	105,82
02	19059	TU0805BU-20	TUBO DE POLIURETANO - SERIE TU 20M NCM: 39173290 CST: 110	1	20	MT	10,5040	3,25	6,83	4,00	0,00	8,68	0,00	37,03	0,00	210,08
03	18060	SY3120-5LZ-C6	VALVULA DIRECIONAL SOLENOIDE - SERIE SY NCM: 84818092 CST: 110	1	2	PC	514,8260	0,00	0,00	4,00	0,00	41,19	0,00	175,79	0,00	1.029,65
04	1154276	AC30A-F03E-D	CONJ. DE PREPARACAO DE AR FRL - SERIE AC-D NCM: 84811000 CST: 110	1	1	PC	927,5890	0,00	0,00	4,00	0,00	37,10	0,00	158,37	0,00	927,59

Observações:

Total Produtos (+)	2.273,14
Total IPI (+)	10,27
Total ICMS	91,34
Total ICMS ST (+)	389,85
Total ICMS DIFAL	0,00
Total Frete (+)	0,00
Total Desc. SUFRAMA (-)	0,00
Total Proposta	**2.673,26**

Proposta AANZCV

Folha 10
Sigla: GSUC

Condições de Fornecimento

1. Valor mínimo para faturamento é de R$ 200,00 e com condição de pagamento à vista. Valor mínimo para faturamento a prazo: R$ 500,00. Os pedidos de Cliente Retira e os pedidos com valores entre R$200,00 e R$ 500,00 deverão ser retirados na SMC pelo cliente em 48hs após confirmação do pedido, ou poderão ser entregues com frete pago pelo cliente.
2. Os preços mencionados nesta proposta estão sujeitos a alterações após o vencimento da data de validade
3. Não serão aceitos cancelamentos e/ou devoluções de produtos já encomendados
4. Não serão aceitos cancelamentos de pedidos e/ou devoluções de produtos fabricados ou montados sob encomenda, exceto no caso de problemas de qualidade de produto. Na hipótese do cancelamento e/ou a devolução de produtos, implicará na obrigação do cliente o ressarcimento dos custos operacionais e das despesa
incorridas pela SMC, inclusive aquelas decorrentes de processo de importação
5. O prazo de entrega informado nesta proposta é em dias corridos para itens importados e em dias úteis para itens produzidos localmente e, estão sujeitos a alteração no momento do fechamento do pedido de venda. Neste prazo o produto estará pronto para faturamento ou para ser retirado na SMC em São Paulo
5.1 No caso de forma de entrega total, prevalecerá o maior prazo constante nesta proposta
5.2 O prazo de entrega para São Paulo capital é de um dia útil após a emissão da nota fiscal, para outras localidades dependerá do meio de transporte e transportadora contratada por sua empresa
6. Os impostos informados nesta proposta são os vigentes no momento de sua emissão, podendo ser alterados sem aviso prévio, na data do faturamento conforme legislação tributária
7. Os valores contidos na proposta não contemplam o ICMS Substituição Tributária
8. Condições de pagamento acima de 14 dias possuem acréscimo de 2% de custo financeiro ao mês
9. Os produtos da SMC possuem um ano de garantia a contar da data de emissão da nota fiscal desde que não seja evidenciada má utilização dos mesmos
10. Os produtos da SMC são exclusivamente destinados ao uso industrial. Qualquer outra forma de utilização ou destinação estará sujeita à aprovação prévia da Diretoria e da SMC Japão
11. Salvo acordo em contrário, em caso de atraso no pagamento das notas fiscais, será aplicada multa de 5% sobre o valor integral devido além de juros de 1% ao mês, proporcional ao período de atraso

Confirmação de Compra

Envie o formulário abaixo preenchido para o e-mail: atendimento1@smcbr.com.br

Pedido de Compra Nº: ..... Data desejada de entrega: ...../...../.....

Forma de Entrega: Parcial ( ) Total ( )

Transportadora: ..... Telefone Transportadora: .....

.....
(Assinatura e Carimbo)

COSME ERNANE RODRIGUES SANTOS
E-mail: csantos@smcbr.com.br Cel: 38 999541811 Fone Filial: (31) 3286-4666
Matriz: (11) 4082-0600

Folha 11
Sigla: GSUC

SNAPTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Av: Presidente Kennedy, 138 – Bairro: Vila Toncheff
CEP 39.400-174 - Montes Claros – MG
CNPJ: 24.082.449/0001-04 - IE: 0026969470091 - IM: 70791
comercial@snaptec.com.br

Proposta Comercial nº ST230101-R00 – Data: 03/03/2023

Cliente: Digico Automação		CNPJ: 053399720001-29
Endereço: Rua Bário, 501, Edgar Pereira Montes Claros - MG		IE: 43322288300-82
Dados do Contato - Nome: Vanuza Pereira		Depto: Adm
Tel Fixo: +55 38 3221-8787	Tel Cel.:	E-mail: vanuza@digico.com.br
Outros:		

Dados da Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	Anel de Vedação o´ring NBR Øi17,04 x 3,53	10,00	R$ 5,00	R$ 50,00
02	Anel de Vedação o´ring NBR Øi 26,57 x 3,53	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
03	Anel de Vedação o´ring NBR Øi 31,34 x 3,53	10,00	R$ 7,00	R$ 70,00
04	Anel de Vedação o´ring NBR Øi 46,99 x 5,33	8,00	R$ 9,00	R$ 72,00
05	Anel de Vedação o´ring NBR Øi 59,69 x 5,33	5,00	R$ 12,00	R$ 60,00
06	Anel de Vedação o´ring NBR Øi 85,09 x 5,33	5,00	R$ 16,00	R$ 80,00
07	Anel de Vedação o´ring NBR Øi 113,67 x 6,99	5,00	R$ 20,00	R$ 100,00
08	Mangueira de borracha descarga água/ar de uso geral, 300 psi, 80 °C, Ø2" x 1500 mm	1,00	R$ 232,80	R$ 232,80
09	Mangueira de borracha descarga água/ar de uso geral, 300 psi, 80 °C, Ø2" x 1000 mm	1,00	R$ 179,60	R$ 179,60
10	Reparo de válvula esfera tripartida MGA, Ø ½" - ¾"	1,00	R$ 55,00	R$ 55,00
11	Esfera Inox para válvula tripartida MGA, Ø ½" - ¾"	1,00	R$ 86,00	R$ 86,00
12	Reparo de válvula esfera tripartida MGA, Ø 1"	1,00	R$ 82,00	R$ 82,00
13	Esfera Inox para válvula tripartida MGA, Ø 1"	1,00	R$ 92,00	R$ 92,00
14	Reparo de válvula esfera tripartida MGA, Ø 1½"	1,00	R$ 94,00	R$ 94,00
15	Esfera Inox para válvula tripartida MGA, Ø 1½"	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
16	Reparo de válvula esfera tripartida MGA, Ø 2"	1,00	R$ 180,00	R$ 180,00
17	Esfera Inox para válvula tripartida MGA, Ø 2"	1,00	R$ 195,00	R$ 195,00
18	Abraçadeira Suprens Reforçada Aço Inoxidável p/ DN 1"	4,00	R$ 82,00	R$ 328,00
19	Abraçadeira Suprens Reforçada Aço Inoxidável p/ DN 2"	2,00	R$ 108,00	R$ 216,00
20	Valv esfera total inox 304 PP DN ½" NPT com atuador dupla ação	2,00	R$ 790,00	R$ 1.580,00
21	Valv esfera total inox 304 PP DN ¾" NPT com atuador dupla ação	1,00	R$ 880,00	R$ 880,00
22	Sensor Capacitivo de presença, corpo plástico rpscado, M30, preto	2,00	R$ 1.380,00	R$ 2.760,00
23	Acoplador ótico para sinal de frequência/pulso, fmax 3 Khz	5,00	R$ 220,00	R$ 1.100,00
24	Fonte Chaveada corpo metal, entrada 100-240 Vac, 120 W, saída 24 Vdc, 5a	2,00	R$ 630,00	R$ 1.260,00
25	Tubo de vidro translúcido diâmetro 15 até 22 mm x 2 m	2,00	R$ 790,00	R$ 1.580,00
26	Cesto inoxidável para Filtro Y bronze DN 1½"	1,00	R$ 245,00	R$ 245,00
27	Cesto inoxidável para Filtro Y bronze DN 4"	1,00	R$ 359,00	R$ 359,00
			Total (R$)	**12.106,40**

Demais Informações

Frete: Posto no Cliente	**Prazo de Entrega:** Até 35 dias	**Prazo de Pgto:** 28 DDL	**Validade da proposta:** 10 dias
Impostos: Incluso no preço - Empresa Enquadrada no Simples Nacional			
Observações:			

Atenciosamente,

Lucas D. A || Tel.Celular: 55 38 99870-3663 || comercial@snaptec.com.br
SNAPTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

(E-Doc nº 4007/2023)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e/ou fornecimento de componentes e peças para as bancadas volumétricas semiautomáticas DG 910 e DG 920 da 5.0.04.01 CHID.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva das Bancadas Semiautomáticas Volumétricas DG 910 e DG 920, solicitamos aprovação para celebração contratual com a DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, sob CNPJ nº 05.339.972/0001-29 respaldada pela Lei nº 13303/2016, que possibilita a contratação direta e renovação na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela indisponibilidade dos serviços e das peças que não poderão ser fornecidas por outra empresa que não seja aquela detentora exclusiva do sistema, conforme atestado, em anexo, fornecido pelo Sindicato Nacional de Indústria de Máquinas. É fato que as bancadas volumétricas auxiliam nas aferições de hidrômetros de capacidade 15 a 25 DN, 40 a 100 DN sendo do nosso entendimento que a licitação não é possível porque a comercialização, a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica só podem ser fornecidas pela contratada supracitada. Apresentamos dessa forma a aceitação comercial com as certidões cabíveis, conforme cláusulas contratadas;

2.2. Diante da necessidade de realização de aferições, sejam periódicas ou por solicitações diversas (cliente, judicial, etc) e por se tratar de um equipamento de

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

precisão, onde a manutenção corretiva e preventiva se faz necessária, a fim de manter a qualidade nos resultados das aferições realizadas e permitir que as bancadas sejam aprovadas na verificação anual realizada pelo INMETRO, se faz necessária a contratação de empresa para manter as bancadas em perfeita condição de funcionamento. Com base nessas informações e no documento juntado anexo da ABIMAQ, onde atesta exclusividade da **DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** de fabricação das bancadas instaladas no laboratório da CHID, asseguramo-nos em afirmar que não existe no Brasil outra empresa que fabrique as referidas bancadas e por consequência que possa dar manutenção. Serão 270 itens consumidos, o serviço demandado deverá ser realizado através de atendimento presencial, para Assistência Técnica em bancada Volumétrica Semi-Automática, modelo DG 910 – 2L – 15/20/25 e DG 920 – 1L – 40/50/80/100, com realização de 03 visitas no período de 12 meses, para realização de manutenção preventiva/ou corretiva, com realização das atividades, cada visita tem previsão de duração 60 horas/visita, incluindo atendimento, deslocamento e componentes que pontualmente podem ser substituídos ou incorporados as bancadas;

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

3.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

3.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

3.3. Em hipótese alguma será aceito aumento de valores inicialmente propostos;

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

3.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

4. PRAZOS

4.1. O prazo contratual será de 12 meses.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Receber o serviço no prazo e condições;

5.1.4. Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.5. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado; anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

5.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no edital e seus anexos;

5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA consoante previsão na legislação;

5.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.11. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.12. Exigir da Contratada assinatura do TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES com o objeto de prover a necessária e adequada proteção às informações da DESO, classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento de Sergipe e a prestadora;

5.1.13. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda;

6.2. Efetuar a execução das tarefas contratadas em perfeitas condições e o atendimento presencial para Assistência Técnica em Bancada Volumétrica Semiautomáticas, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo Referência;

6.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato, o objeto com vícios, avarias ou defeitos; caso haja necessidade de substituições de componentes, seguir a proposta da contratada;

6.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. RECURSO FINANCEIRO

9.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, FR10.

10. DO PAGAMENTO

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.3. Caso se faça necessária a apresentação ou representação de qualquer Nota Fiscal/ Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a conta da data da respectiva ou representação;

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

10.5. Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e Lei 13.303/2016:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa moratória;

11.1.3. Multa compensatória;

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

11.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2. Não manter proposta injustificadamente;

11.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4. Fizer declaração falsa;

11.3.5. Cometer fraude fiscal;

11.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objetivo;

11.4. São consideradas condutas reprováveis e passiveis de sanção, dentre outras as previstas no art. 186 do RILC;

11.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

prestações a que corresponderem ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

11.7. A multa poderá ser aplicadas nos seguintes casos:

I. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido para este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

III. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão **% (entre 10% e 20%) sobre o valor da parcela não executada;

IV. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de **% (entre 20% e 30%) sobre o saldo remanescente do contrato;

V. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de **% (entre 5% e 10%) sobre o valor da parcela em atraso;

11.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a deso descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer de empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia exigida quando exigida e quando for o caso, será cobrada judicialmente;

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

11.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciário, social ou trabalhista.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessário para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objetivo licitado constante da proposta;

12.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão está inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

12.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Preços fixos e irreajustáveis.

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será aplicada.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O(A) gestor(a) da **5.0.04 / GSUC (GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL)** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

15.1. O(A) gestor(a) da **5.0.04.01 / CHID (COORDENAÇÃO DE HIDROMETRIA)** que acompanhará a execução do serviço como fiscal, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

16. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

16.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros que representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

16.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

17. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

17.1. Para a DESO, o Código de Conduta e Integridade compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO, no endereço eletrônico: https://www.deso-se.com.br.

18. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

18.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

18.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

18.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

18.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Aracaju/SE, 10 de Março de 2023.

Hector Hiroshi Santos
5.0.04.00 GSUC

De acordo:

João Quintiliano da Fonseca Neto
5.0.00.00 DCF

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LEYM-GSFP-9RPE-5XTP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

- Hector Hiroshi Santos - 10/03/2023 11:57:56

CHECK-LIST
TERMO DE REFERÊNCIA/
PROJETO BÁSICO

O Termo de Referência / Projeto Básico no âmbito da DESO, deverá ser elaborado observando-se o roteiro abaixo, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO – RILC.

A fase preparatória irá iniciar-se com a solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade com a autorização do Diretor de área.

Processo Interno nº:

Fiscal do CT/OF: Gestor do CT/OF:

Suplente do Fiscal do CT/OF: Gestor Suplente do CT/OF:

	INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS NO TR OU PB	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÃO
01.	**DO OBJETO** A descrição deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, além de configurar a prática de ato antieconômico.	**X**			
02.	**DA JUSTIFICATIVA** Explicitar os motivos e os fundamentos da necessidade de realização do objeto da licitação, indicando expressamente os resultados pretendidos com a aquisição do bem ou produto. A descrição do objeto e a justificativa devem possibilitar responder aos seguintes questionamentos: O que se quer? Quem quer? Por que quer? Para que se quer? Para quando se quer? Como quer? Não é suficiente alegar como justificativa apenas o atendimento do interesse público ou necessidade do setor.	**X**			
02.1	**DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO** Instruir com a memória, série histórica e a metodologia do cálculo, se for o caso.			**X**	
03	Há divisão do objeto em lotes? Se NÃO, esta necessidade está justificada?			**X**	
04.	**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS** Na sequência, o objeto da contratação deve ser detalhado. Para tanto, deve-se fornecer informações suficientes, de forma clara e precisa, que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços, com qualidade e que esta possa ser aferida facilmente. Deve-se evitar exigências de funcionalidades desnecessárias ou supérfluas.	**X**			

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: PT7T-EDDS-J5SF-FLOW

05.	Em caso de indicação de marca ou modelo, há justificativa e enquadramento em uma das hipóteses do art. 47, I da Lei 13.303/2016?			**X**	
06.	Em caso de exigência de amostra, há justificativa da necessidade de sua apresentação, nos termos do art. 47, II da Lei nº 13.303/2016 e indicação dos critérios objetivos de apresentação e da forma de avaliação?			**X**	
07.	Em caso de exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, há justificativa nos termos do art. 47, III e parágrafo único da Lei 13.303/2016?	**X**			
08.	Preço de referência definido na forma do art. 17º do RILC?	**X**			
09.	Apresentou o mapa de cotações?	**X**			
10.	Apresentou qual metodologia utilizada para a definição do preço máximo de referência?			**X**	
11.	Apresentou o atesto de conformidade entre as especificações do TR e as cotações realizadas? Modelo: Venho firmar que os orçamentos/cotações enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados, são verdadeiros e condiz com as especificações. Ass.:_____ Responsável pela pesquisa de preço			**X**	
12.	O valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fins de aplicação das disposições da LC 123/06 – benefícios à ME/EPP?		**X**		
13.	Em caso positivo para o item 12, existe algum impedimento para a realização da licitação exclusivamente com ME/EPP, nos termos do art. 49 da LC 123/06 e justificativa?		**X**		
14.	Há necessidade de documentos de qualificação técnica e capacidade econômico-financeiro pelos licitantes? Se sim, eles foram previstos no art. 36 e 37 do RILC?			**X**	
15.	**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** Deve-se estabelecer com clareza como o bem ou serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente: medidas, formas, materiais utilizados, composição físico – química, funcionalidades, embalagens, testes de funcionamento, análise de amostra, tudo em conformidade com as especificações do objeto, bem como os procedimentos do contratante e do fornecedor para os casos de não aceitação do objeto.	**X**			

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: PT7T-EDDS-J5SF-FLOW

16.	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do fornecedor. Essas informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.	**X**			
17.	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do fornecedor. Essas informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.	**X**			
18.	**DA FISCALIZAÇÃO** Indicar o nome do Gestor e Fiscal do Contrato, e estabelecer as suas atribuições: anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.	**X**			
19.	Há exigência de garantia à execução contratual, nos termos do art. 139 do RILC e art. 70 da Lei 13.303/2016?			**X**	
20.	Indicação da condição de pagamento?	**X**			
21.	Indicação do prazo de vigência?	**X**			
22.	Indicação de prazo de entrega?	**X**			
23.	Indicação do índice de reajuste na forma do art. 154 do RILC?			**X**	
24.	O prazo de garantia técnica (garantia de fábrica) do produto ou serviço foi definido e está em conformidade com as necessidades da DESO e as condições vigentes no mercado?			**X**	
25.	**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Estabelecer as sanções aplicáveis ao fornecedor para o caso de inadimplemento. Estas sanções serão levadas para o edital e contrato. Deve-se evitar sanções que não possam ser aplicadas.	**X**			
26.	**DATA, LOCAL e ASSINATURA** Encerrar o Termo de Referência com o Local seguido da Data e a Assinatura do autor do TR.	**X**			

OBSERVAÇÕES:

Processo por modalidade de inexigibilidade de licitação devido a empresa DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ser de notória especialização.

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: PT7T-EDDS-J5SF-FLOW

Aracaju/SE, 08 de março de 2023.

Hector Hiroshi Santos
Responsável pela elaboração do TR

João Quintiliano da Fonseca Neto
Diretoria DCF

André Luiz Pereira Oliveira
Assessor(a)

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: PT7T-EDDS-J5SF-FLOW

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PT7T-EDDS-J5SF-FLOW

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

- Hector Hiroshi Santos - 10/03/2023 11:58:09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.339.972/0001-29 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIGICO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARIO	**501**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.400-167	**EDGAR PEREIRA**	**MONTES CLAROS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIGICO@DIGICO.COM.BR	**(38) 3221-8787**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **13:28:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2992483/2023
Emissão: 01/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: YB6Yc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP

CNPJ: 05.339.972/0001-29

Registro: 12481

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 80.000,00

Data do Capital: 30/01/2003

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: EXPLORACAO DA INDUSTRIA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, DA INDUSTRIA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLEDE ENERGIA ELETRICA, DA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HIDRO-MECANICOS E ELETROMECANICOS; O COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES DE PNEUMATICA INDUSTRIAL, ELETROPNEUMATICOS E ELETRICOS; OS SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INCLUINDO SEUS SISTEMAS DE CONTROLE E AUTOMACAO; OS SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DE FABRICACAO PROPRIA OU DE TERCEIROS.----------

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA BARIO, 501, EDGAR PEREIRA, MONTES CLAROS, MG, 39400167

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 04/07/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 034957

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RENATO DOURADO MAIA

Registro: 1400530628

CPF: 042.***.***-56

Data Início: 21/06/2006

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Atribuição: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 427 DE 05.03.1999, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JOAO GUSTAVO FERREIRA JUNIOR

Registro: 1405815787

CPF: 621.***.***-34

Data Início: 04/07/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/01/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 433222883.00-82	CNPJ/CPF: 05.339.972/0001-29	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA BARIO		NÚMERO: 501
COMPLEMENTO:	BAIRRO: EDGAR PEREIRA	CEP: 39409999
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2023000613257441

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTES CLAROS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP
CNPJ: 05.339.972/0001-29

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Novembro de 2022 às 14:21

MONTES CLAROS, 29 de Novembro de 2022 às 14:21

Código de Autenticação: 2211-2914-2158-0991-2661

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.339.972/0001-29
Razão Social: DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA EPP
Endereço: R BARIO 501 / EDGAR PEREIRA / MONTES CLAROS / MG / 39400-167

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022301395620082903

Informação obtida em 01/03/2023 09:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 05.339.972/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:33 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2023.
Código de controle da certidão: **CDD3.AA45.66DD.43D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Receitas
Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Processo Administrativo: P101835 - 08/02/2023

Certificamos que, consultando os arquivos da Secretaria de Finanças do Município de Montes Claros, constatamos que CONSTAM debitos de tributos lançados em nome de:

NOME/RAZÃO SOCIAL: DIGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP
CPF/CNPJ.....: 05.339.972/0001-29
PARCELAMENTO DA RECEITA FEDERAL (SIMPLES NACIONAL) EM DIA E CONTRIBUINTE OPTANTE REGIME DE CAIXA, CONFORME PARECER DA AUDITORIA DE TRIBUTOS AVERBADO EM 07/02/2023.

No entanto, os referidos débitos encontram-se com EXIGIBILIDADE SUSPENSA nos termos do art. 216 do Código Tributário Municipal, Lei 00004/05.

Para constatar, lavramos a presente CERTIDÃO, que possui os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débito, conforme preceitua o artigo 216 do Código Tributário Municipal; ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

Prazo de Validade da Certidão: 60 Dias a contar da data de Emissão.

Montes Claros - MG, 08 de Fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS22678874000135
Consulte a autenticidade em: https://sistema.montesclaros.mg.gov.br/sgad
Código de autenticidade: 3m8e5A9z7C0 Usuário: janainac

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.339.972/0001-29
Certidão nº: 31978414/2022
Expedição: 26/09/2022, às 11:46:48
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.339.972/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1441/2023-DESO, Datada de: 10/03/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL - DESO
Assunto: Solicitação de Contratação

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva das Bancadas Semiautomáticas Volumétricas DG 910 e DG 920, solicitamos aprovação para celebração contratual com a DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., sob CNPJ nº 05.339.972/000129, para possibilitar a contratação direta e renovação na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela indisponibilidade dos serviços e das peças que não poderão ser fornecidas por outra empresa que não seja aquela detentora exclusiva do sistema. Tendo em vista que a Dígico Automação Industrial Ltda, possui hoje exclusividade de fabricação de 18 modelos, como mostra o atestado da ABIMAQ.

É fato que as Bancadas Volumétricas auxiliam nas aferições de hidrômetros de capacidade 15 a 25DN e 40DN a 100DN, sendo do nosso entendimento que a licitação não é possível porque a comercialização, a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica só podem ser fornecidos pela contratada supracitada.

Considerando que as bancadas de 40DN a 100 DN, passaram por alterações significativas, que atendem as normas da ABNT NBR NM-ISO 7-1 e que passará atender a portaria do INMETRO 155/2022 e RBC, homologada em junho de 2021.

Autorizo abertura do Processo de Compra/Contratação.

Atenciosamente,

e-doc SERGIPE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Genival Almeida Santos

Coordenador(a)

e-doc SERGIPE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Hector Hiroshi Santos
Gerente

E-Doc+ Documento Virtualválido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Genival Almeida Santos e Hector Hiroshi Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BHVO-Q6KF-ZBJW-B6R3

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1441/2023-DESO, Datada de: 10/03/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL - DESO
Assunto: Solicitação de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por Genival Almeida Santos e Hector Hiroshi Santos

E-Doc+ Documento Virtualválido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BHVO-Q6KF-ZBJW-B6R3

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BHVO-Q6KF-ZBJW-B6R3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

- Genival Almeida Santos - 10/03/2023 11:50:12
- Hector Hiroshi Santos - 10/03/2023 11:54:35

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AUTORIZAÇÃO

Diante da justificativa apresentada pela Coordenação de Hidrometria – CHID, para contratação de empresa especializada em manutenção de bancada volumétrica, manifestamos ciência e concedemos autorização para elaboração de contrato.

Aracaju, 10 de março de 2023

e-doc SERGIPE **ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Hector Hiroshi Santos
Gerente

e-doc SERGIPE **ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO
Diretor(a)

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos e JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JBTA-JEYK-C1YW-YAMH

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JBTA-JEYK-C1YW-YAMH

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

- Hector Hiroshi Santos - 10/03/2023 12:34:48
- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 10/03/2023 12:37:31

Solicitação de Compra de Material

Mês/Ano Base: MAR/2023
Emissão: 13/03/2023
Liberação:

Pág. 1 de 3

Número 130

Ano 2023

Unidade Funcional Orçamentária: 5.0.04.00/GSUC - GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL

Unidade Funcional Gestora: 5.0.04.00/GSUC - GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL

PARA USO DA CPL

Nº Licitação: _____

Data: _____ / _____ de _____

Hora: _____ : _____

Descrição: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E/OU FORNECIMENTO DE COMPONENTES E PECAS PARA AS BANCADAS VOLUMETRICAS SEMI-AUTOMATICAS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - (Valor Limite R$ 0,00)

OBJETO

CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA E/OU FORNECIMENTO DE COMPONENTES E PECAS PARA AS BANCADAS VOLUMETRICAS SEMI-AUTOMATICAS DA 5.0.04.01/CHID.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ATÉ 30 DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

EXECUÇÃO / ENTREGA

Prazo: 360 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

NÃO EXIGIDO

ENTREGA

Condição de Entrega:
NÃO EXIGIDO

Local de Entrega:
RUA CAMPO DO BRITO 331 PRAIA 13 DE JULHO.
ARACAJU - SE

TIPO DE PROJETO

NÃO EXIGIDO

REGIME DE EXECUÇÃO

DIRETA

VALORES DA SOLICITAÇÃO

Preço Máximo: 0,00

Valor Orçado na Planilha: 177.370,00

JUSTIFICATIVA

OBSERVAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2023	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	177.370,00

FORNECEDORES (informação não-obrigatória)

CPF/CNPJ	Nome	Proposta

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ___ / ___ / ____	Diretor da Área ___ / ___ / ____	Diretor Presidente ___ / ___ / ____
HECTOR HIROSHI SANTOS 5.0.04.00/GSUC	JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO 5.0.00.00/DCF	LUCIANO GOIS PAUL 1.0.00.00/PR

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VVC6-XKT5-H2MO-2KMG

Solicitação de Compra de Material

Mês/Ano Base: MAR/2023
Emissão: 13/03/2023
Liberação:

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	**ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BANCADA VOLUMÉTRICA SEMI-AUTOMÁTICA, MODELO DG 900 – 2L – 15/20/25 E DG 900 - 1L -**				
001.001	1ª VISITA – ATÉ 60 DIAS: MANUTENÇÃO CORRETIVA E ALTERAÇÕES NA BANCADA DE MEDIDORES RESIDENCIAIS (DN15/20/25), COM REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO.	un	1	27.800,000	27.800,00
001.002	2ª VISITA – ATÉ 180 DIAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ITENS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DA BANCADA DE MEDIDORES DE GRANDE CAPACIDADE (DN 40/50/80/100), COM REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS E EMISSÃO DE	un	1	16.580,000	16.580,00
001.003	3ª VISITA – ATÉ 330 DIAS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ITENS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DA BANCADA DE MEDIDORES RESIDENCIAIS (DN 15/20/25), COM REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO.	un	1	15.800,000	15.800,00
002	**LISTA DE PEÇAS PASSÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO POR QUEIMA, DESGASTE, FADIGA OU OPÇÃO DE MELHORIA DE DESEMPENHO, UTILIZADOS NAS BANCADAS DG 900 – 2L**				
002.001	MANGOTE DE BORRACHA DN 2” X 300 PSI X 1,5 M	un	2	240,000	480,00
002.002	MANGOTE DE BORRACHA DN 2” X 300 PSI X 1,0 M	un	2	190,000	380,00
002.003	REPARO DE VÁLVULA BLOQUEIO ESFERA DIÂMETRO ATÉ ¾"	un	5	52,000	260,00
002.004	REPARO DE VÁLVULA BLOQUEIO ESFERA DIÂMETRO 1" E 1½"	un	4	89,000	356,00
002.005	REPARO DE VÁLVULA BLOQUEIO ESFERA DIÂMETRO DE 2" ACIMA	un	2	139,000	278,00
002.006	ESFERA DE VÁLVULA BLOQUEIO ESFERA INOX ATÉ DIÂMETRO ¾"	un	4	82,000	328,00
002.007	ESFERA DE VÁLVULA BLOQUEIO ESFERA INOX DE DIÂMETRO 1" E 1½"	un	2	99,000	198,00
002.008	ESFERA DE VÁLVULA BLOQUEIO ESFERA INOX DE DIÂMETRO DE 2" ACIMA	un	2	189,000	378,00
002.009	REPARO DE VÁLVULAS DIRECIONAIS PNEUMÁTICAS	un	8	28,000	224,00
002.010	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO REGULADOR PNEUMÁTICO	un	1	131,000	131,00
002.011	MANGUEIRA DE AR EM POLIURETANO DIÂMETRO 6 MM (M)	un	90	9,800	882,00
002.012	MANGUEIRA DE AR EM POLIURETANO DIÂMETRO 8 MM (M)	un	40	13,200	528,00
002.013	ELEMENTO FILTRANTE EM INOX, MALHA 100 MESH, PARA FILTRO Y	un	3	198,000	594,00
002.014	ACOPLADOR À RELÉ, 01 NA, 24 VCC, 5 A	un	5	169,000	845,00
002.015	FILTRO DE RUÍDO ELÉTRICO EMI/RFI, 5A	un	3	880,000	2.640,00
002.016	BÓIA DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO	un	3	143,000	429,00

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VVC6-XKT5-H2MO-2KMG

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Solicitação de Compra de Material

Mês/Ano Base: MAR/2023
Emissão: 13/03/2023
Liberação:

002.017	ANEL DE BORRACHA TIPO O'RING ESPAÇADOR ½"	un	40	4,400	176,00
002.018	ANEL DE BORRACHA TIPO O'RING ESPAÇADOR ¾"	un	30	5,800	174,00
002.019	ANEL DE BORRACHA TIPO O'RING ESPAÇADOR 1"	un	20	7,400	148,00
002.020	ANEL DE BORRACHA TIPO O'RING ESPAÇADOR 1½"	un	12	6,200	74,40
002.021	ANEL DE BORRACHA TIPO O'RING ESPAÇADOR 2"	un	10	9,800	98,00
002.022	ANEL DE BORRACHA TIPO O'RING ESPAÇADOR 3"	un	8	14,600	116,80
002.023	ANEL DE BORRACHA TIPO O'RING ESPAÇADOR 4"	un	6	19,800	118,80
002.024	TUBO VISOR DE VIDRO Ø20X15X2.000 MM	un	2	812,000	1.624,00
002.025	ESPAÇADOR EM PPP DN 15 X 150 MM	un	5	160,000	800,00
002.026	ESPAÇADOR EM PPP DN 20 X 200 MM	un	5	175,000	875,00
002.027	ESPAÇADOR EM PPP DN 25 X 250 MM	un	2	212,000	424,00
002.028	SENSOR CAPACITIVO M30 X RANGE 20 MM, COM AJUSTE	un	3	1.330,000	3.990,00
002.029	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CC, ENTRADA 110/220 VAC, SAÍDA 24 VCC	un	1	850,000	850,00
002.030	ABRAÇADEIRA REFORÇADA EM AÇO INOX PARA MANGUEIRA DN 2”	un	8	90,000	720,00
002.031	ABRAÇADEIRA REFORÇADA EM AÇO INOX PARA MANGUEIRA DN 1”	un	8	70,000	560,00
002.032	ELEMENTO FILTRANTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FILTRO Y DN 4”	un	2	330,000	660,00
002.033	VÁLVULA DE BLOQUEIO TIPO ON/OFF, 2/2 VIAS, NORMAL FECHADA, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, CARCAÇA EM INOX OU BRONZE, CONEXÃO AO PROCESSO ROSCA FÊMEA, DIÂMETRO ½”-¾”	un	2	895,000	1.790,00
002.034	VÁLVULA DIRECIONAL SOLENÓIDE PARA CONTROLE PNEUMÁTICO, MONTAGEM EM MANIFOLD, 5/2 VIAS, SIMPLES SOLENÓIDE, RETORNO MOLA, 24 VCC, Ø ?” LINHA SY3000/SMC	un	4	950,000	3.800,00
002.035	ACOPLADOR DE SINAL DE FREQUÊNCIA COM BARREIRA ÓTICA OBS: AS QUANTIDADES SÃO UMA PREVISÃO, PODENDO VARIAR APÓS AVALIAÇÃO DO TÉCNICO. A TROCA DESTES COMPONENTES É REALIZADA SOMENTE APÓS AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE	un	4	240,000	960,00
003	**PARTES A SEREM INCORPORADOS À BANCADA DE MEDIDORES RESIDENCIAL, MODELO DG 900 – 2L – 15/20/25, VISANDO MELHORIA DE DESEMPENHO E REVITALIZAÇÃO**				
003.001	CONJUNTO DE PRESSURIZAÇÃO DE ÁGUA, COMPOSTO DE: 02 CONJUNTOS MOTOBOMBA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SUBMERSO, CURVA VAZÃO/PRESSÃO DE 1,5 M³/H X 150 MCA OU 12,5 M³/H X 100 MCA; 01 CONJUNTO MOTOBOMBA DE REPOSIÇÃO EM AÇO	un	1	72.400,000	72.400,00
003.002	CONJUNTO DE 02 MEDIDAS MATERIALIZADAS DE VOLUME COM CAPACIDADE DUPLA, DE 10 LITROS X RESOLUÇÃO DE 5 ML, COM SUBDIVISÃO EM 5 LITROS X 2 ML, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MMV DE 10 LITROS, VISANDO REDUZIR O TEMPO DE	un	1	17.900,000	17.900,00

Total da Planilha: 177.370,00

Este documento foi assinado digitalmente por Hector Hiroshi Santos e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VVC6-XKT5-H2MO-2KMG

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VVC6-XKT5-H2MO-2KMG

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

- Hector Hiroshi Santos - 15/03/2023 17:39:49
- Luciano Gois Paul - 23/03/2023 11:09:44

PROTOCOLO 67043
FOLHA 030
ASSINATURA

DIGICO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 05.339.972/0001-29
Av. Afonso Pena nº. 391 – F - Centro
MONTES CLAROS - MG
NIRE: 3120661106-0 DE 17/10/2002
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Razão Social
Mudança de Endereço
Admissão e desligamento de Sócio
Aumento de Capital
Objetivo Social

JOÃO GUSTAVO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, nascido em 06/09/1968, portador do CPF: 621.760.726-34, CI. MG-3.632.300 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros MG à Rua Ellis Chamone nº. 437, Bairro Cristo Rei, CEP: 39.402.562; SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 29/03/1973, portadora do CPF 989.972.976-00, CI. M-6.123.823 - SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Montes Claros MG à Rua Ellis Chamone nº. 437, Bairro Cristo Rei, CEP: 39.402.562, sócios da empresa denominada "DIGICO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA". com contrato social regularmente arquivado na "JUCEMG" sob o nº e data acima, resolvem pelo presente instrumento proceder a primeira alteração contratual e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A empresa continua por prazo indeterminado, a denominação social passa a ser "DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA", e sua sede passa a ser na Av. Afonso Pena, 353 – Centro CEP: 39.400.098 em Montes Claros MG

SEGUNDA - O objetivo social da empresa passa a ser "Industria, Comércio e Serviços de manutenção em equipamentos hidromecânicos em geral, com incorporação de componentes eletroeletrônicos.

TERCEIRA – Admite-se na sociedade o Sr. ODIRAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 30/09/1975, empresário, portador do CPF 986.251.526-00, CI nº M-7.510.705 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros MG Rua Mármore, 80, Bairro Monte Carmelo CEP: 39.402.057.

QUARTA – Desliga-se da sociedade o sócio João Gustavo Ferreira Junior, e sendo legítimo possuidor de 750 quotas no valor total de R$750,00 (setecentos e cinqüenta reais) transfere todas elas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus para a sócia, Sara Gonçalves Antunes de Souza, sócios cedentes, cessionários e a sociedade, dão entre si e a sociedade, plena, geral e raza quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, declarando estarem pagos e satisfeitos.

QUINTA – O capital Social que era de R$15.000,00 (quinze mil reais) passa a ser de R$80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, sendo que o aumento que ora se efetiva será integralizado da seguinte forma: SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA entra com 01 microcomputador Pentium 4, c/monitor de 17" valor R$3.070,00, 01 notbook Pentium 4, tela plana 15" valor de R$6.500,00 e os móveis compostos de 03 estações de trabalho 1,20 x 1,60 c/gavetas, 03 cadeiras fixas revestidas de tecido, 03 cadeiras giratórias c/braço revestido com tecido, 01 módulo para impressora, 01 armário em

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 031
ASSINATURA

fórmica c/2 portas 1,60 x 0,90 no valor de R$1.840,00; 01 ar condicionado 7.500 btu (Springer) R$520,00; Material elétrico em geral R$1.070,00, que será integralizado em 28/02/2003, perfazendo um total de R$13.000,00 (treze mil reais), R$7.000,00 em moeda corrente nacional, que será integralizado em 15/03/2003 e R$21.000,00 em moeda corrente nacional a integralizar em 15/09/2003; e o novo sócio ODIRAN DA SILVA SANTOS comporá a sua parte da seguinte forma: Material elétrico no valor de R$240,00 e R$500,00 em moeda corrente nacional, a integralizar em 15/02/2003; 01 veículo Corsa Wind 4 portas 1,0, vermelho ano 1998 no valor de R$10.900,00; 01 microcomputador Pentium 4, c/monitor de 17" no valor de R$3.360,00, a integralizar em 28/02/2003 e R$9.000,00 em moeda corrente nacional a integralizar em 15/09/2003.

Diante das alterações acima o capital social fica agora assim distribuído:

SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA.....	56.000 quotas.....	R$56.000,00
ODIRAN DA SILVA SANTOS.....	24.000 quotas.....	R$24.000,00
TOTAL.....	80.000 quotas.....	R$80.000,00

SEXTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

OITAVA - A administração dos negócios sociais, bem como o uso da denominação social, ficam a cargo da sócia Sara Gonçalves Antunes de Souza, com a função de gerente por prazo indeterminado, à qual poderá firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, ficando proibido, porém, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, bem como em avais, fianças, abonos e endossos de favor.

NONA - Nos quatro meses seguintes do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA – A débito de Despesas Gerais da sociedade, a sócia gerente, Sara Gonçalves Antunes de Souza, terá direito a uma retirada pró-labore mensal, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda e da previdência social.

DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme art. 1.028 e art. 1.031 do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 039
ASSINATURA

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas, dos instrumentos anteriores, que por esta não foram modificadas ou revogadas.

DÉCIMA QUARTA - Para solução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do estado, e as outras vias devolvidas aos contratantes, e depois de anotadas.

Montes Claros MG, 23 de janeiro de 2003

JOÃO GUSTAVO FERREIRA JUNIOR

SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA

ODIRAN DA SILVA SANTOS

TESTEMUNHAS

CELSO CIRÍADO DOS SANTOS
CRC/MG 30.927

EUFRÁSIO LÚCIO SILVA AGUIAR.
C.I.M-1.347.643 SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 30/01/2003
SOB O NÚMERO : 2903684
#DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA#
Protocolo : 036011070
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

67043
033

DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP PG. 01
CNPJ: 05.339.972/0001-29
Av. Osmane Barbosa n°. 1500, Bairro Planalto, CEP:39.404-006
Ex-Av. Afonso Pena n°. 353 – Centro, CEP:39.400-098
MONTES CLAROS - MG
NIRE: 3120661106-0 DE 17/10/2002
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Mudar Endereço da Sede
Alterar Atividade Econômica

SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA, CPF: 989.972.976-00, CI. M-6.123.823 da SSP/MG, nascida aos 29/03/1973, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Ellis Chamone n°. 437, Bairro Cristo Rei, CEP:39.402-562, nesta cidade de Montes Claros/MG, e,

ODIRAN DA SILVA SANTOS, CPF: 986.251.526-00, CI. M-7.510.705 da SSP/MG, nascido aos 30/09/1975, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens empresário, residente e domiciliado na Av. Doutor Sidney Chaves n°. 1.280, Apto. 401-F, nesta cidade de Montes Claros/MG, sócios da empresa denominada "DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP, com contrato social regularmente arquivado na "JUCEMG" sob o nº e data acima, resolvem pelo presente instrumento proceder a segunda alteração contratual e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A empresa continua por prazo indeterminado, a mesma denominação social de: "DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP", o endereço passa a ser na Av. Osmane Barbosa n°. 1.500, Bairro Planalto, CEP:39.404-006, nesta cidade de Montes Claros/MG.

SEGUNDA – A empresa passa a explorar a Indústria de equipamentos hidro-eletromecânicos; comércio de componentes eletropneumáticos, elétricos e eletrônicos; serviços de projeto, montagem, manutenção e instalação de equipamentos e sistemas hidro-eletromecânicos e eletromecânicos e de controle e automação, tendo iniciado suas atividades em 01/10/2002.

TERCEIRA – O capital social continua de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA.....56.000 QUOTAS.....R$56.000,00
ODIRAN DA SILVA SANTOS.....24.000 QUOTAS.....R$24.000,00
TOTAL.....80.000 QUOTAS.....R$80.000,00

QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Continua na Pg. 02

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 054
ASSINATURA

DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP PG. 02

QUINTA - A administração da sociedade, continua somente a cargo da sócia-administradora SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA, que assinará isoladamente pela sociedade, bem como o uso da denominação social, que poderá firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, ficando proibido, porém, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, bem como em avais, fianças, abonos e endossos de favor;

SEXTA - A débito de Despesas Gerais da sociedade, ambos os sócios, SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA e ODIRAN DA SILVA SANTOS, terão direito a uma retirada pró-labore mensal, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda e da previdência social.

SÉTIMA – Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas, dos instrumentos anteriores, que por esta não foram modificadas ou revogadas.

OITAVA - Para solução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado, e as outras vias devolvidas aos contratantes, e depois de anotadas.

Montes Claros/MG, 26 de setembro de 2005

SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA

ODIRAN DA SILVA SANTOS

TESTEMUNHAS

CELSO CIRÍACO DOS SANTOS
CRC/MG 30.927

EUFRÁSIO LÚCIO SILVA AGUIAR
CI. M-1.347.643-SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3417744
DATA: 17/10/2005 PROTOCOLO: 056129785
#DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP#

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 035
ASSINATURA

3ª Alteração e consolidação do Contrato Social

Instrumentos arquivados:
Contrato Social n.º: 312.0661106-0 em 17/10/2002.
1ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 2.903.684 em 30/01/2003.
2ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 3.417.774 em 17/10/2005.
CNPJ n.º: 05.339.972/0001-29

Dígico Automação Industrial Ltda-EPP

Pelo presente instrumento particular, **SARA GONCALVES ANTUNES DE SOUZA**, CPF: 989.972.976-00, CI. M-6.123.823, SSP/MG, nascida aos 29/03/1973, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Ellis Chamone nº. 437, Bairro Cristo Rei, CEP:39.402-562, nesta cidade de Montes Claros/MG, e **ODIRAN DA SILVA SANTOS**, CPF: 986.251.526-00, CI. M-7.510.705, SSP/MG, nascido aos 30/09/1975, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Doutor Sidney Chaves nº. 1.280, Apto. 401-F, nesta cidade de Montes Claros/MG, sócios da empresa denominada **"DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP"**, com contrato social regularmente arquivado na"JUCEMG" sob o nº e data acima, têm entre si justos e contratados a 3ª alteração do Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA 1ª - A sede da sociedade se transfere neste ato para a na Rua Bário, 501, Bairro Edgar Pereira, CEP 39.400-167 em Montes Claros(MG).

CLÁUSULA 2ª - A administração dos negócios sociais, assim como o uso da denominação social a cargo da Sócia SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA é designada neste instrumento ao Administrador não sócio, Sr. JOÃO GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, CPF: 621.760.726-34 e CI. MG-3.632.300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Ellis Chamone, 437, Bairro Cristo Rei em Montes Claros(MG), que poderá representar a empresa podendo o mesmo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, perante clientes, fornecedores, repartições públicas, estabelecimentos de créditos, entidades, quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, esclarecendo-se, entretanto que em hipótese alguma poderá a razão social ser utilizada em negócios de favor ou garantia de terceiros ou dele próprio.

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 036
ASSINATURA

3ª Alteração e consolidação do Contrato Social

Instrumentos arquivados:
Contrato Social n.º: 312.0661106-0 em 17/10/2002.
1ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 2.903.684 em 30/01/2003.
2ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 3.417.774 em 17/10/2005.
CNPJ n.º: 05.339.972/0001-29

Digico Automação Industrial Ltda-EPP

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2002, por prazo de duração indeterminado, com a denominação social de **DIGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – EPP**.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade terá sua sede na Rua Bário, 501, Bairro Edgar Pereira, CEP 39.400-167, na cidade de Montes Claros (MG).

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA.....56.000 quotas.....R$56.000,00
ODIRAN DA SILVA SANTOS.....24.000 quotas.....R$24.000,00

Totalizando 80.000 quotas, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 do C.Civil/2002).

CLÁUSULA 5ª - Seu objeto social é a exploração da indústria de equipamentos hidro-eletromecânicos; comércio de componentes eletropneumáticos, elétricos e eletrônicos; serviços de projeto, montagem, manutenção e instalação de equipamentos e sistemas hidro-eletromecânicos e eletromecânicos e de controle e automação.

CLÁUSULA 6ª - A administração dos negócios sociais, assim como o uso da denominação social a cargo da Sócia SARA GONÇALVES ANTUNES DE

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 037
ASSINATURA

3ª Alteração e consolidação do Contrato Social

Instrumentos arquivados:
Contrato Social n.º: 312.0661106-0 em 17/10/2002.
1ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 2.903.684 em 30/01/2003.
2ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 3.417.774 em 17/10/2005.
CNPJ n.º: 05.339.972/0001-29

Digico Automação Industrial Ltda-EPP

SOUZA, é designada neste instrumento ao Administrador não sócio, Sr. JOÃO GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, CPF: 621.760.726-34 e CI: MG-3.632.300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Ellis Chamone, 437, Bairro Cristo Rei em Montes Claros(MG), que poderá representar a empresa podendo o mesmo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, perante clientes, fornecedores, repartições públicas, estabelecimentos de créditos, entidades, quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, esclarecendo-se, entretanto que em hipótese alguma poderá a razão social ser utilizada em negócios de favor ou garantia de terceiros ou dele próprio.

CLÁUSULA 7ª - A débito de Despesas Gerais da sociedade, ambos os sócios, SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA e ODIRAN DA SILVA SANTOS, terão direito a uma retirada pró-labore mensal, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda e da previdência social.

CLÁUSULA 8ª - Em todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 9ª - As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 10ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados.

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 038
ASSINATURA

3ª Alteração e consolidação do Contrato Social

Instrumentos arquivados:
Contrato Social n.º: 312.0661106-0 em 17/10/2002.
1ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 2.903.684 em 30/01/2003.
2ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 3.417.774 em 17/10/2005.
CNPJ n.º: 05.339.972/0001-29

Dígico Automação Industrial Ltda-EPP

CLÁUSULA 11ª - No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do falecido ou do interditado nela permanecerão compondo o quadro social na proporção de seus quinhões.

CLÁUSULA 12ª - O administrador não sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou probidade.

CLÁUSULA 13ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro desta comarca de Montes Claros- MG para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 039
ASSINATURA

Folha 53
Sigla: ASLC

3ª Alteração e consolidação do Contrato Social

Instrumentos arquivados:
Contrato Social n.º: 312.0661106-0 em 17/10/2002.
1ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 2.903.684 em 30/01/2003.
2ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 3.417.774 em 17/10/2005.
CNPJ n.º: 05.339.972/0001-29

Digico Automação Industrial Ltda-EPP

Montes Claros(MG), 28 de junho de 2006.

SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA

ODIRAN DA SILVA SANTOS

JOÃO GUSTAVO FERREIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Celso Cariaco dos Santos
C.I. 30.927 CRC/MG
CPF: 199.440.046-34

Nome: José Wilson Ferreira Rodrigues
C.I. M-152.955 SSP/MG
CPF: 205.910.046-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3558915
DATA: 10/07/2006 PROTOCOLO: 061809039
DIGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP

PROTOCOLO 67043
FOLHA Nº 040
ASSINATURA
Folha 54
Sigla: ASLC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Rep
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG UD06 - MF MONTES CLAROS
Ato: 002 - 07/08/2014 13:58
14/549.693-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Ag Auxiliar do Comércio
31206611060	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143888194096

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

OK

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: João Gustavo Ferreira Junior
Assinatura:
Telefone de Contato: (38) 8402-7112 / 3221-8787

MONTES CLAROS
Local

4 Setembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☑ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

08/09/14
Data
Maria Regina Menezes Pereira
Respondendo pela Diretoria de Gestão e Registro Empresarial
Matrícula 1047151-4

DECISÃO COLEGIADA — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em
☐ Processo del
☐ Processo ind

__/__/____
D

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5368325
EM 08/09/2014
DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP
PROTOCOLO: 14/549.693-7

JUCEMG

_____ _____
Vogal

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP, Nire: 3120661106-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5368325 em 08/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/549.693-7 e o código de segurança wILK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 041
ASSINATURA

4ª Alteração e consolidação do Contrato Social

Instrumentos arquivados:
Contrato Social n.º: 312.0661106-0 em 17/10/2002.
1ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 2.903.684 em 30/01/2003.
2ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 3.417.774 em 17/10/2005.
3ª Alteração Contratual reg. Sob o n.º: 3.558.915 em 10/07/2006.
CNPJ n.º: 05.339.972/0001-29

Dígico Automação Industrial Ltda-EPP

Pelo presente instrumento particular, **SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA**, CPF: 989.972.976-00, CI. M-6.123.823, SSP/MG, nascida aos 29/03/1973, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Walter Linhares Frota Machado, nº 544, Bairro Ibituruna, Montes Claros, Minas Gerais, CEP: 39408-218, e **ODIRAN DA SILVA SANTOS**, CPF: 986.251.526-00, CI. M-7.510.705, SSP/MG, nascido aos 30/09/1975, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida H, nº. 510, Bairro Belvedere, nesta cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.406-156, sócios da empresa denominada **"DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP"**, com contrato social regularmente arquivado na"JUCEMG" sob o nº e data acima, têm entre si justos e contratados a 4ª alteração do Contrato Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação especifica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA: A sócia SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA, detentora de 70% (setenta por cento) do total das quotas cede e transfere a totalidade de suas quotas para o Sr. JOÃO GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico e empresário, residente e domiciliado à Rua Walter Linhares Frota Machado, nº 544, Bairro Ibituruna, Montes Claros, Minas Gerais, CEP: 39.408-218. Carteira de Identidade: MG-3.632.300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF Nº 621.760.726-34, natural de Belo Horizonte/MG.

O sócio ingressante JOÃO GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: Com o presente ato, o objetivo social que era a exploração da indústria de equipamentos hidro-eletromecânicos; comércio de componentes eletropneumáticos, elétricos e eletrônicos; serviços de projeto, montagem,

Certifico que este documento da empresa DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP, Nire: 3120661106-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5368325 em 08/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/549.693-7 e o código de segurança wILK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 046
ASSINATURA

3
6

4ª Alteração e consolidação do Contrato Social

Instrumentos arquivados:
Contrato Social n.º: 312.0661106-0 em 17/10/2002.
1ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 2.903.684 em 30/01/2003.
2ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 3.417.774 em 17/10/2005.
3ª Alteração Contratual reg. Sob o n.º: 3.558.915 em 10/07/2006.
CNPJ n.º: 05.339.972/0001-29

Dígico Automação Industrial Ltda-EPP

manutenção e instalação de equipamentos e sistemas hidro-eletromecânicos e eletromecânicos e de controle e automação, passa a ser a exploração da indústria de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, da indústria de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, da indústria de equipamentos hidro-mecânicos e eletromecânicos; o comércio atacadista de componentes de pneumática industrial, eletropneumáticos e elétricos; os serviços de manutenção e instalação de máquinas e equipamentos industriais, incluindo seus sistemas de controle e automação; os serviços de assistência técnica em máquinas e equipamentos industriais, de fabricação própria ou de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA FIRMA: A administração da sociedade que era de competência do Administrador não sócio, JOÃO GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, CPF: 621.760.726-34 e CI: MG-3.632.300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, que fora designado para a administração dos negócios sociais, assim como o uso da denominação social a cargo da Sócia SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA passa a ser exercida pelo próprio Sr. JOÃO GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR, agora na condição de sócio da empresa. Representará a empresa podendo o mesmo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, perante clientes, fornecedores, repartições públicas, estabelecimentos de créditos, entidades, quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, esclarecendo-se, entretanto que em hipótese alguma poderá a razão social ser utilizada em negócios de favor ou garantia de terceiros ou dele próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DE SÓCIO: Em virtude do divórcio conforme escritura pública passada em 03/06/2012, no Cartório do 1º Serviço Notarial de Montes Claros/MG e conforme averbação na certidão de Nascimento - Cartório de Registro Civil da Comarca de Montalvânia/MG, o sócio ODIRAN DA SILVA SANTOS, qualificado no preâmbulo deste instrumento, tem seu estado civil alterado para divorciado, anexando-se a esta alteração cópia autenticada da aludida certidão.

Certifico que este documento da empresa DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP, Nire: 3120661106-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5368325 em 08/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/549.693-7 e o código de segurança wILK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 043
ASSINATURA

4/7

4ª Alteração e consolidação do Contrato Social

Instrumentos arquivados:
Contrato Social n.º: 312.0661106-0 em 17/10/2002.
1ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 2.903.684 em 30/01/2003.
2ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 3.417.774 em 17/10/2005.
3ª Alteração Contratual reg. Sob o n.º: 3.558.915 em 10/07/2006.
CNPJ n.º: 05.339.972/0001-29

Dígico Automação Industrial Ltda-EPP

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2002, por prazo de duração indeterminado, com a denominação social de **DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – EPP.**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade terá sua sede na Rua Bário, 501, Bairro Edgar Pereira, CEP 39.400-167, na cidade de Montes Claros (MG).

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

JOÃO GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR.....56.000 quotas.....R$56.000,00
Odiran da Silva Santos.....24.000 quotas.....R$24.000,00

Totalizando 80.000 quotas, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil/2002).

CLÁUSULA 5ª - Seu objeto social é a exploração da indústria de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, da indústria de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, da indústria de equipamentos hidro-mecânicos e eletromecânicos; o comércio atacadista de componentes de pneumática industrial, eletropneumáticos e elétricos; os serviços de manutenção e instalação de máquinas e equipamentos industriais, incluindo seus sistemas de controle e automação; os serviços de assistência técnica em máquinas e equipamentos industriais, de fabricação própria ou de terceiros.

CLÁUSULA 6ª - A administração dos negócios sociais, assim como o uso da denominação social fica a cargo e será exercida pelo sócio administrador Sr. JOÃO GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR, que representará a empresa podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, perante clientes, fornecedores, repartições públicas, estabelecimentos de

Certifico que este documento da empresa DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP, Nire: 3120661106-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5368325 em 08/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/549.693-7 e o código de segurança wILK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

PROTOCOLO 67043
FOLHA Nº 044
ASSINATURA

4ª Alteração e consolidação do Contrato Social

Instrumentos arquivados:
Contrato Social n.º: 312.0661106-0 em 17/10/2002.
1ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 2.903.684 em 30/01/2003.
2ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 3.417.774 em 17/10/2005.
3ª Alteração Contratual reg. Sob o n.º: 3.558.915 em 10/07/2006.
CNPJ n.º: 05.339.972/0001-29

Dígico Automação Industrial Ltda-EPP

créditos, entidades, quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, esclarecendo-se, entretanto que em hipótese alguma poderá a razão social ser utilizada em negócios de favor ou garantia de terceiros ou dele próprio.

CLÁUSULA 7ª - A débito de Despesas Gerais da sociedade, ambos os sócios, JOÃO GUSTAVO FERREIRA JÚNIOR e ODIRAN DA SILVA SANTOS, terão direito a uma retirada pró-labore mensal, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda e da previdência social.

CLÁUSULA 8ª - Em todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 9ª - As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 10ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados.

CLÁUSULA 11ª - No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do falecido ou do interditado nela permanecerão compondo o quadro social na proporção de seus quinhões.

CLÁUSULA 12ª - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou probidade.

Certifico que este documento da empresa DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP, Nire: 3120661106-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5368325 em 08/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/549.693-7 e o código de segurança wILK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

PROCESSO Nº 67043
FOLHA Nº 045
ASSINATURA

JUCEMG

4ª Alteração e consolidação do Contrato Social

Instrumentos arquivados:
Contrato Social n.º: 312.0661106-0 em 17/10/2002.
1ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 2.903.684 em 30/01/2003.
2ª Alteração Contratual reg. sob o n.º: 3.417.774 em 17/10/2005.
3ª Alteração Contratual reg. Sob o n.º: 3.558.915 em 10/07/2006.
CNPJ n.º: 05.339.972/0001-29

Dígico Automação Industrial Ltda-EPP

CLÁUSULA 13ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro desta comarca de Montes Claros- MG para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Montes Claros (MG), 31 de julho de 2014.

André Luiz 3º OFÍCIO — André Luiz 3º OFÍCIO

SARA GONÇALVES ANTUNES DE SOUZA
1º Of. Aline

1º OFÍCIO DE NOTAS MONTES CLAROS MG Documento apresentado verso

ODIRAN DA SILVA SANTOS

André Luiz 3º OFÍCIO — André Luiz 3º OFÍCIO

JOAO GUSTAVO FERREIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

Vanuza Pereira Antunes
Nome: Vanuza Pereira Antunes
C.I. MG-14.189.572
CPF: 069.664.786-95

Nome: José Wilson Ferreira Rodrigues
C.I. M-152.955 SSP/MG
CPF: 205.910.046-15

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS-MG
Rua Camilo Prates, 271 - Lj. B - Centro - Tel.: (38) 3221-3202
E-mail: cartorio3oficionotasmoc@hotmail.com
Tabelião Álvaro Prates Neto

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
JOAO GUSTAVO FERREIRA JUNIOR
Montes Claros, 07/08/2014 12:48:32 24795
Em Testemunho da verdade.
Marco Antonio Araújo Lima
Emol.:R$3,68 Recompe:R$0,22 TFJ:R$1,25 Total:R$5,11
BRV 37649

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS-MG
Rua Camilo Prates, 271 - Lj. B - Centro - Tel.: (38) 3221-3202
E-mail: cartorio3oficionotasmoc@hotmail.com
Tabelião Álvaro Prates Neto

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
Montes Claros, 07/08/2014 12:48:32 24795
Em Testemunho da verdade.
Marco Antonio Araújo Lima
Emol.:R$3,68 Recompe:R$0,22 TFJ:R$1,25 Total:R$5,11
BRV 37649

Certifico que este documento da empresa DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP, Nire: 3120661106-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5368325 em 08/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/549.693-7 e o código de segurança wILK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

FESTEF/SE 67043
FOLHA Nº 046
ASSINATURA

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS - MG
TABELIÃO: PAULO HERMANO SOARES RIBEIRO

Reconheço como semelhante(s) a(s) firma(s) abaixo
(BRH30416) IDIRAN DA SILVA SANTOS
Montes Claros, 07/08/2014
Em Testemunho da Verdade.
Aline Pereira dos Reis
Emol: R$ 8,21, FCR: R$ 0,22, Total: R$ 8,43

RENATO RIBEIRO SOARES
TABELIÃO
CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Reconhecimento de Firma
BRH 30416

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5368325
EM 08/09/2014
DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP
PROTOCOLO: 14/549.693-7
AH13331184

JUCEMG

Certifico que este documento da empresa DIGICO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA -EPP, Nire: 3120661106-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5368325 em 08/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/549.693-7 e o código de segurança wILK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4004/2023

INTERESSADO: GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL- GSUC

DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

PARECER Nº 116/2023

EMENTA: Contratação direta. Serviços de assistência técnica com fornecimento de componentes bancadas volumétricas. Exclusividade território nacional. Art.30, caput, cumulado com o inciso I da lei 13.303/2016.
Súmula nº 270/2012 do TCU admite, desde que previamente justificada, a indicação de marca para licitação de compras (inclusive softwares), para fins exclusivos da padronização[1], o que entendemos aplicável também às contratações diretas, por analogia.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta formulada quanto a possibilidade de contratar através do processo de Inexigibilidade de Licitação a empresa DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ Nº 05.339.972/0001-29, para prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de componentes e peças para as bancadas volumétricas semiautomáticas DG910, DG920.

2. A justificativa para prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças de reposição foi feita pelo gerente de suporte comercial, HECTOR HIROSHI SANTOS e pelo Coordenador da Hidrometria GENIVAL ALMEIDA, nos termos abaixo:

> **2.1.** Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva das Bancadas Semiautomáticas Volumétricas DG 910 e DG 920, solicitamos aprovação para celebração contratual com a DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, sob CNPJ nº 05.339.972/0001-29 respaldada pela Lei nº 13303/2016, que possibilita a contratação direta e renovação na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela indisponibilidade dos serviços e das peças que não poderão ser fornecidas por outra empresa que não seja aquela detentora exclusiva do sistema, conforme atestado, em anexo, fornecido pelo Sindicato Nacional de Indústria de Máquinas. É fato que as bancadas volumétricas auxiliam nas aferições de hidrômetros de capacidade 15 a 25 DN, 40 a 100 DN sendo do nosso entendimento que a licitação não é possível porque a comercialização, a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica só podem ser fornecidas pela contratada supracitada. Apresentamos dessa forma a aceitação comercial com as certidões cabíveis, conforme cláusulas contratadas;

1 Art. 15, I da Lei nº 8.666/93:
"As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Pereira Oliveira e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UXPU-6IDB-5WRI-SNUJ

> **2.2.** Diante da necessidade de realização de aferições, sejam periódicas ou por solicitações diversas (cliente, judicial, etc) e por se tratar de um equipamento de precisão, onde a manutenção corretiva e preventiva se faz necessária, a fim de manter a qualidade nos resultados das aferições realizadas e permitir que as bancadas sejam aprovadas na verificação anual realizada pelo INMETRO, se faz necessária a contratação de empresa para manter as bancadas em perfeita condição de funcionamento. Com base nessas informações e no documento juntado anexo da ABIMAQ, onde atesta exclusividade da **DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA** de fabricação das bancadas instaladas no laboratório da CHID, asseguramo-nos em afirmar que não existe no Brasil outra empresa que fabrique as referidas bancadas e por consequência que possa dar manutenção. Serão 270 itens consumidos, o serviço demandado deverá ser realizado através de atendimento presencial, para Assistência Técnica em bancada Volumétrica Semi-Automática, modelo DG 910 – 2L – 15/20/25 e DG 920 – 1L – 40/50/80/100, com realização de 03 visitas no período de 12 meses, para realização de manutenção preventiva/ou corretiva, com realização das atividades, cada visita tem previsão de duração 60 horas/visita, incluindo atendimento, deslocamento e componentes que pontualmente podem ser substituídos ou incorporados as bancadas;

3. Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva das bancadas semiautomáticas volumétricas DG910 e DG920, da DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ Nº 05.339.972/0001-29, (…) na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela indisponibilidade dos serviços e das peças que não poderão ser fornecidas por outra empresa que não seja aquela detentora exclusiva do sistema, conforme atestado,(…) fornecido pela ABIMAQ-SINDIMAQSindicato Nacional de Indústria de Máquinas. É fato que as bancadas volumétricas auxiliam nas aferições de hidrômetros de capacidade 15 a 25 DN, 40 e 80 DN, sendo nosso entendimento que a licitação não é possível porque a comercialização, a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica só podem ser fornecidos pela contratada supracitada."

4. No processo anexa certidões fiscais, e atestado de exclusividade, justificativa de preços anexando notas fiscais de outros contatantes.

É o que se tem de importante a relatar.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **ju-**

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Pereira Oliveira e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UXPU-6IDB-5WRI-SNUJ

rídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de *Inexigibilidade de Licitação*, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de *Dispensa de Licitação*.

8. Por outro lado, o texto constitucional em seu artigo retro citado, inicia-se com uma ressalva. Diz o citado artigo que, ressalvados os casos especificados na legislação, obras, serviços, compras e alienações devem ser contratados por meio de licitação. Assim, em face da obrigatoriedade da licitação, o que o legislador dispensou foi o princípio impositivo da licitação, não os demais com previsão também no artigo 37 da Carta Magna.

9. Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

10. Não obstante a regra ser licitar, a Lei de Licitações permite, desde que preenchidos alguns requisitos essenciais, hipóteses em que a Administração possa dispensar ou até mesmo considerar inexigível a licitação. Desta feita, os ***artigos 29*** e 30 da lei 13.303/2016 contemplam os casos em que a licitação é dispensável ou inexigível.

11. Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Pereira Oliveira e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UXPU-6IDB-5WRI-SNUJ

12. Saliente-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, quais sejam: a pluralidade de competidores ou a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

13. Por sua vez, no seu *artigo 30 caput, inciso I,* trata da inviabilidade de licitação, ou seja, não há pressuposto para uma licitação exigível. É inexigível a licitação quando a for inviável, juntadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Na primeira, a inviabilidade é derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda é relacionada com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à profissão a ser desempenhada.

14. Inobstante a regra em nosso ordenamento jurídico seja a da realização de licitações, a própria lei reconhece a impossibilidade de realização do certame em determinadas situações, conforme dispõe a legislação supracitada.

15. Nesse tocante, mister transcrever as palavras do notório Professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO sobre objetos licitáveis:

> **"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação impõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes.**
> **(...)**
> **Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer objetos em certame possam atender no que a Administração almeja".**

16. O fornecedor exclusivo, implica duas possibilidades distintas, HELY LOPES MEIRELLES ensina, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", 15ª ed. atual por José Emmanuel Burle Filho, Carla Rosado Burle e Luis Fernando Pereira Franchini, São Paulo, Malheiros, 2010, pp. 157/158.

> **"Há que distinguir, todavia, a exclusividade industrial da exclusividade comercial. Aquela é a do produtor privativo no país; esta é a dos vendedores e representantes na praça. Quando se trata de produtor não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas; quando se trata de vendedor ou representante comercial já ocorre a possibilidade de existirem vários no país e, neste caso considera-se a exclusividade na praça de comércio, que abranja a localidade da licitação. O conceito da exclusividade comercial está, pois, relacionado com a área privativa do vendedor ou do representante do produtor".**

17. Contudo, para a configuração do fornecedor exclusivo, impõe-se a ausência de pluralidade de pessoas físicas ou jurídicas capazes de contratar com a Administração, configurando, pois, ausência de alternativas, conforme descreve MARÇAL JUSTEN FILHO: ***"A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar***

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Pereira Oliveira e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UXPU-6IDB-5WRI-SNUJ

licitação". (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., São Paulo, Dialética, 2010, p. 360).

18. No caso concreto, a inexigibilidade decorre da falta de opção da Administração Pública em contratar com outra empresa se não a única que se apresenta como apta a desenvolver determinado serviço ou fornecer certo produto. Assim, há proibição de exigir a abertura de licitação, publicação de editais, quando de antemão já se conhece aquele que melhor atende os interesses da Administração. Apesar de que poderá haver equipamentos similares mas que não atendem a necessidade da Administração.

A T E S T A D O

DTE/DCAT/35.0124/23

Atestamos, para os devidos fins, com base no DATAMAQ – Banco de Dados de Máquinas e Equipamentos da ABIMAQ-SINDIMAQ, que reúne informações de mais de 9.000 empresas, e com base em documentação redigida pelo fabricante que se encontra em nosso poder, que a empresa **DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.339.972/0001-29**, estabelecida na **RUA BÁRIO, 501 - MONTES CLAROS – MG**, é fabricante nacional do seguinte equipamento: **Bancada Portátil Semi-automática para Aferição de Hidrômetros, modelo: DG-300; Bancada Veicular Semi-automática Volumétrica para Aferição de Hidrômetros, modelo: DG-500; Bancada Manual Volumétrica para Aferição de Hidrômetros, modelo: DG-800; Bancada Semi-automática Volumétrica para Aferição de Hidrômetros, modelos: DG-600, DG-850, DG-900, DG-910 e DG-920; Bancada Semi-automática Volumétrica para Aferição e**

Relativamente ao equipamento acima relacionado, é responsável, com **exclusividade**, no **território nacional**, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas.

O presente atestado não o indica como único fabricante nacional e fornecedor no território brasileiro de equipamentos similares aos acima relacionados; não implica no reconhecimento da totalidade de acessórios, partes e peças do equipamento como sendo de fabricação nacional; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 1 de março de 2023.

Paulo Sérgio Medeiros Ferreira
Gerente Depto. Análises Técnicas

João Alfredo Saraiva Delgado
Diretor Executivo de Tecnologia

CD-124/11.521/FBS

19. Realizado um apurado e detido levantamento e verificado que somente determinada pessoa jurídica executa e/ou comercializa o objeto necessário à satisfação do interesse público, poderá se operar a contratação direta com fulcro em inexigibilidade de licitação.

20. Relativamente à singularidade do bem, tal característica decorre das especificações inerentes e peculiares que apontam para uma única solução viável para atender às necessidades da contratação, confrontando aqui a justificativa técnica.

21. Assim se pronunciou ao TCU sobre o assunto:

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Pereira Oliveira e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UXPU-6IDB-5WRI-SNUJ

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DOU de 19.07.2007, S.1, p.71. Ementa: o TCU determinou ao SESC/AC que, nos processos de inexigibilidade por aquisições junto a fornecedores exclusivos, comprovasse a exclusividade por meio de atestado fornecido por entidade apta e isenta de interesses na realização do negócio, a exemplo do órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação, do sindicato, federação ou confederação patronal ou, ainda, de entidades equivalentes (item 1.3.8, TC – 015.709/ 2005–1, Acórdão nº 1.907/2007–TCU–2ª Câmara).

22. Com efeito, a descrição clara e precisa do objeto reúne informações essenciais para que o gestor público possa proceder à pesquisa para verificação de existência ou não de pluralidade de bens capazes de satisfazer à finalidade visada. Desta forma, a inviabilidade de licitação somente se justifica se o objeto possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença de produtos similares aptos a satisfazer às finalidades objetivadas, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

23. Na hipótese dos autos, foram evidenciadas as características singulares do bem (que deverão restringir-se àquelas essenciais à finalidade objetivada). Logo, em sua justificativa técnica o gestor responsável informa que o produto é singular e único capaz de atender às necessidades da Administração, de maneira que não há alternativa senão a presente contratação.

24. A contratação ora pleiteada, encontra-se motivada e justificada conforme os expressos termos da JUSTIFICATIVA, na proposta da empresa, no atestado de Exclusividade, portanto, exclusiva para fornecer o produto objeto desta Inexigibilidade.

25. Dito isto, percebe-se que a contratação direta para manutenção das bancadas deu-se a partir de um processo **licitatório através de pregão 92/2009, gerando um contrato 181/2009**, que na cláusula II – das especificações técnicas - "uma bancada volumétrica semiautomática para verificação metrológica de hidrômetros de 1 ¹/²" Dn 40 a 80 e DN 15 a 25, sendo que a DÍGICO é uma empresa com Know-how para controle e acionamento dos equipamentos bem como proprietária dos **Softwares aplicativos usados para automação,** controle e gerenciamento e tratamento estatístico dos dados. Portanto, c**aracterizado a inviabilidade de licitação** para os serviços e fornecimento de peças para as bancadas da marca DG 910 e DG 920.

26. Face os esclarecimentos até aqui prestados, agrega-se o custo-benefício em manter a padronização das bancadas da marca DÍGICO. De modo que o gestor deve gerir a coisa pública com eficácia, aqui há obrigação de fazer, eficiência, saber o que está fazendo, para atingir metas, a tal da efetividade. Portanto, a manutenção feita pelo fabricante exclusivo, homenageia não apenas a legalidade, norte primeiro da administração público, mas a razoabilidade e proporcionalidade, garantindo a regular prestação do serviço público.

27. Então se constata *estar diante de inexigibilidade de licitação, por total inviabilidade de competição.* No que concerne ao procedimento adotado, o processo administrativo mostra-se devidamente fundamentado, por conformado à Lei de Licitações, nos termos do ***inciso I*** do ***art. 30***, para a aquisição que se pretende contratar, cujo produto é comercializado, prestado serviços de

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Pereira Oliveira e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UXPU-6IDB-5WRI-SNUJ

manutenção e assistência técnica é exclusiva no território nacional da empresa DÍGICO.

28. Os casos de inexigibilidade, não há esta possibilidade de disputa, na medida em que existe só um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, singularidade que conduz à inviabilidade do certame, donde se extrai que, no caso apresentado, **a licitação restaria inviável** por absoluta **ausência de concorrentes**. Por conseguinte, onde não há competição, não há licitação. A própria redação do artigo 30 traz implícita a possibilidade de ampliação.

29. A aquisição em razão da marca é legalmente possível, desde que devidamente justificada. Aliás, esse é o entendimento de MARÇAL JUSTEN FILHO:

> **"A continuidade de marca pode ser conveniente pelo conhecimento que os servidores já dela têm, aproveitamento de estoques, manutenção etc., que induzem à padronização, mas podem essas vantagens ser superadas por desvantagens de outra ordem, o que indica não ser de rigor a escolha de certa marca sob tal fundamento". (in "Curso de Direito Administrativo", São Paulo, Saraiva, 2005, p. 537).**

30. No presente caso, o atestado de Exclusividade DTE/DCAT/35.0124/23 emitido pela *ABIMAQ/SINDIMAQ – ASSOCIAÇÃO* BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, comprova a inviabilidade de competição, pois a empresa DÍGICO é responsável, com exclusividade no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas. A ausência de concorrência é fator determinante para a contratação direta, fls.05.

31. Ademais, o setor competente especificou modelo exclusivo da marca DÍGICO que a administração pretende adquirir, atendendo a jurisprudência do TCU.

> **'...quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros (art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93), adote, com fulcro nos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes, como, por exemplo, consulta ao fabricante'' (Decisão nº 578/2002, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).**

32. A lei de licitações, em regra, não permite preferência de marca, abrindo uma exceção quando a aquisição dos produtos visem atender a padronização exigida pelas forças armadas. No entanto, a cerca da preferência de marca, Cretella Júnior, entende ser possível a aquisição nas seguintes hipóteses: " *Para continuidade de utilização da marca já existente; para padronização de marca ou tipo no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços, com exclusividade*". (destacou-se)

33. *Atendendo* determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), **certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual(ICMS), (FGTS)** no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Jus-

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Pereira Oliveira e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UXPU-6IDB-5WRI-SNUJ

tiça do Trabalho**.**

34. Atendendo as disposições legais houve a justificativa para contratação da empresa Dígico Automação Industrial, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço, subscrita pelo gerente de suporte comercial Hector Hiroshi Santos, fls.13, similar a contratação 83/2020, precedida do procedimento de inexigibilidade 17/2020.

III. CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica de contratação da empresa DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ Nº 05.339.972/0001-29, através da Inexigibilidade de Licitação nº **003/2023,** com fulcro no artigo_30**, caput, cumulado com parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016,** no valor de R$ **177.370,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta reais)**, CONDICIONADA ao pleno atendimento do normativo interno, RILC/DESO, entendimento do Tribunal de Contas da União em matéria desta natureza, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

36. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicado o Extrato no Diário Oficial do Estado com a posterior formalização de contrato.

É o parecer que submento a autoridade superior.

Aracaju/SE, 24 de março de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Emerson Dantas Menezes
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3172

Aprovo o Parecer jurídico pelos fundamentos legais. Dr. André Luis Pereira Oliveira.

Homologo o Processo administrativo nº.4007/2023 **autorizando** a contratação direta por inexigibilidade 003/2023 a empresa DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ n 05.339.972/0001-29, acatando como razão de decidir os pareceres técnicos. Diretor-Presidente Luciano Gois Paul.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Luiz Pereira Oliveira e Luciano Gois Paul

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UXPU-6IDB-5WRI-SNUJ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UXPU-6IDB-5WRI-SNUJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

- Andre Luiz Pereira Oliveira - 28/03/2023 16:54:33
- Luciano Gois Paul - 29/03/2023 08:59:58

Consultar Diário Oficial (/)
100% < Anterior Próxima > Fechar zoom

Deso

Estamos publicando o Plano de Saneamento do Município de Propriá, contratado pela Agência Peixe Vivo, que está incorporado ao Contrato firmado entre a Companhia de Saneamento de Sergipe- DESO e o Município de Propriá.
Neste Plano estão descritas as Metas de Universalização da Prestação de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário, serviços prestados pela Companhia de Saneamento de Sergipe, com o LINK PARA ACESSO PÚBLICO ABAIXO, cujos documentos estão disponíveis na Assessoria de Regulação da DESO.
O link a seguir possui em seu conteúdo todos os produtos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Propriá.

https://drive.google.com/drive/folders/1g3NWNO_liVACGxWPT_0aN3zpHBk7_knl

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Contratada: DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 05.339.972/0001-29 **Objeto**: Contratação de prestação de serviços de assistência técnica e/ou fornecimento de componentes e peças para as bancadas volumétricas semi - automáticas da 5.0.04.01/CHID. **Valor R$ 177.370,00**. **Base Legal:** com fulcro no Art. 30 caput, cumulado com parágrafo 1º da Lei 13.303/2016 . **Parecer** 116/2023: Hercílio da Silva Ramos Júnior. Presidente da CPL/DESO.

1º Aditivo Contrato 158/2022//Base legal: Art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Alterar o Preço acordado na Cláusula Segunda do Contrato 158/2022 - 18,04% (acréscimo).
Contrato 057/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**//Objeto: Aquisição de Refletores e Luminárias tipo LED, para a GMEL, lote 01.//R$ 122.650,00//180 dias//Recurso próprio.
Contrato 059/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**//Objeto: Contratação para a execução de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação do SES da cidade de Itabaianinha, no Estado de Sergipe, Bacia 01 e Estação de Tratamento.//R$11.795.523,92 //410 dias//Banco do Nordeste - Programa de Investimentos.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 934/2022, DE 30.11.2022 - Art. 1º - Renovar o credenciamento á empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VITÓRIO E CARVALHO - LTDA - ME, CRED-177 C.N.P.J.: nº XX.305.XXX/0001-XX, localizada na Avenida "A' Conjunto Marcos Freire I, nº XXX, Bairro Nossa Senhora do Socorro/SE, para atuar como responsável na formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B" , junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 141/2023, DE 23.03.2023 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa SEST SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, C.N.P.J.: nº 73.XXX.963/00XX-00, localizada na Avenida Eduardo Paixão Rocha, nº 43, Bairro Porto Itabaiana/ SE, para prestar seus serviços junto a este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE
PORTARIA Nº 143/2023, de 27.03.2023 - Art. 1º - Conceder (90) noventa dias de Licença Prêmio ao Servidor MAXWELL CARREGOSA GRAVATA PINTO, RG X.369.XXX63/SSP/SE, CPF XXX.987.335-XX, Vistoriador de Trânsito, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao 2º quinquênio do 1º decênio do período compreendido entre 02.06.2015 a 04.01.2022. Art. 2º - Esta portaria entrará em Vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2022
CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**
CONTRATADA - **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
OBJETO - O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.
DA VIGÊNCIA - O Contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir da data de 17 de fevereiro de 2023, podendo haver prorrogação havendo interesse das partes.'
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000116, EMITIDA EM 02/01/2023.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 43, Inciso V do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, divulga os aprovados no Processo Seletivo para contratação de Jovem Aprendiz, conforme Edital nº 002/2023 de 16 de março de 2023:

NOME	CPF
GUSTAVO CHRISTIAN SANTOS	xxx.619.085-xx
GEOVANNA SOUZA MENEZES	xxx.273.205-xx
GEANIO DOS SANTOS MENEZES FILHO	xxx.438.545-xx
IASMIM VITÓRIA SOUZA MORAIS	xxx.153.805-xx
VITOR DE ANDRADE DÓRIA	xxx.839.925-xx
VANESSA SANTOS DE SANTANA	xxx.610.595-xx

Fapitec

TERMO DE OUTORGA ao EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 02/2022 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Ensino na Escola (Prioridade 2)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Pesquisador	Título do Projeto	Instituição	Vigência
1	Eduardo da Silva Cunha	Josiene Ferreira dos Santos Lima	Reaproveitamento do óleo de Cozinha Usado. O engajamento estudantil na Preservação Ambiental e Empreenderorismo.	Centro Estadual de Educação Profissional Dom José Brandão de Castro	12 (doze) meses*

*A partir da data da publicação. Esta publicação tem efeito retroativo a partir de 01/02/2023.

Aracaju/SE, 29 de março de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE OUTORGA ao EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 02/2022 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Ensino na Escola

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Pesquisador	Título do Projeto	Instituição	Vigência
1	Rudvan Cicotti Alves de Jesus	"Avaliação da qualidade de vida dos professores das Escolas Estaduais do município de Simão Dias, estado de Sergipe, Brasil, durante o retorno às atividades presenciais em meio a pandemia da Covid-19"	Colégio Estadual Fausto Cardoso	15(quinze) meses, contados a partir da liberação do auxílio

Aracaju/SE, 29 de março de 2023

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas